



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Gestor atual: **ROBSON CANTU**

Gestor das Contas: **ANGELA PADOAN**

Gestor das Contas: **ROBSON CANTU**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (104-2022 GP Ofício TCE)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (Decreto Amortização Deficit)
- Publicação de Lei Municipal (Publicação Decreto Amortização Deficit)
- Outros Documentos (DECRETO Nº 9.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 20)
- Outros Documentos (DECRETO Nº 9.174 DE 3 DE MARÇO ALTERA ME)
- Outros Documentos (diploma REGIANE)
- Outros Documentos (LEI Nº 5.819 DE 1 DE OUTUBRO DE 2021 CRI)
- Outros Documentos (Parecer Comite Transporte Escolar ano 20)
- Outros Documentos (Parecer Conselho Municipal de Sau' de ano)
- Outros Documentos (Parecer FUNDEB)
- Outros Documentos (Port Fundeb alteração)
- Outros Documentos (PORTARIA 444-2019 - CONSELHO MUNICIPAL D)
- Outros Documentos (PORTARIA Nº 572-2021 - Altera Cons.Acomp)
- Outros Documentos (PORTARIA Nº 506-2021-Altera Cons.Acomp.F)
- Outros Documentos (Diplomas e cursos controle interno)

**PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ 76.995.448/0001-54, através do(a) Representante Legal
ROBSON CANTU, CPF 441.436.649-68**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 28 de março de 2022 16:28:19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 205721/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 205721/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Gestor atual: **ROBSON CANTU**

Gestor das Contas: **ANGELA PADOAN**

Gestor das Contas: **ROBSON CANTU**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (104-2022 GP Ofício TCE)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (Decreto Amortização Deficit)
- Publicação de Lei Municipal (Publicação Decreto Amortização Deficit)
- Outros Documentos (DECRETO Nº 9.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 20)
- Outros Documentos (DECRETO Nº 9.174 DE 3 DE MARÇO ALTERA ME)
- Outros Documentos (diploma REGIANE)
- Outros Documentos (LEI Nº 5.819 DE 1 DE OUTUBRO DE 2021 CRI)
- Outros Documentos (Parecer Comite Transporte Escolar ano 20)
- Outros Documentos (Parecer Conselho Municipal de Sauí de ano)
- Outros Documentos (Parecer FUNDEB)
- Outros Documentos (Port Fundeb alteração)
- Outros Documentos (PORTARIA 444-2019 - CONSELHO MUNICIPAL D)
- Outros Documentos (PORTARIA Nº 572-2021 - Altera Cons.Acomp)
- Outros Documentos (PORTARIA Nº 506-2021-Altera Cons.Acomp.F)
- Outros Documentos (Diplomas e cursos controle interno)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ 76.995.448/0001-54, através do(a) Representante Legal ROBSON CANTU, CPF 441.436.649-68**

Curitiba, 28 de março de 2022 16:29:30

Ofício nº 104/2022/GP

Pato Branco, 24 de março de 2022.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste, encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Segue descrição das entidades:

CNPJ	Razão Social
30.371.795/0001-79	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
14.896.759/0001-09	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR

Atenciosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.^o - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2021

1. Normatização

Estudos para implantação do Sistema de Controle Interno do Município de Pato Branco tiveram inicio no ano de 2007, sendo encaminhado à Casa de Leis, através da mensagens 023/2007 de 01/03/2007 um “projeto” para criação do mesmo e normatização da Unidade Central de Controle Interno no âmbito municipal. Logo após algumas alterações sugeridas pelo Poder Legislativo em 14 de junho de 2007 a mesma foi aprovada.

A Lei nº 2.780 foi publicada em 19/06/2007. Se fez imprescindível alterações na Lei nº 2.781 de 2007, para adequar-se a Lei 2780, que criou o Sistema de Controle Interno.

Em 01/03/2008 nomeado o primeiro servidor efetivo para o cargo de chefe da controladoria que permaneceu até o final do exercício de 2008. Através da Portaria nº 347/2009, em 19/03/2009 foi efetivado o segundo responsável pela Unidade de Controle, Sr. Alaor Merlo Bernardi que cumpriu suas atribuições do cargo até a data de 31/08/2014.

Após a data de 31/08/2014 respondeu pela Unidade de Controle Interno o Sr. Sandro Marcos Cândido Silva, servidor público efetivo, com formação acadêmica nas áreas de Administração/Gestão Pública Municipal com Pós Graduação em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil com área de Conhecimento em Negócios, Administração e com o devido registro no Órgão de Classe - CRA/PR (Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná) até a data de 31/12/2021.

A partir de 01/01/2022 a servidora pública efetiva Regiane Cordeiro Szymkoviak responde pela Unidade de Controle Interno, bacharel em Administração Pública devidamente registrada no Órgão de Classe - CRA/PR (Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná).

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Sandro Marcos Cândido Silva	CPF: 026.149.309-46
Período de responsabilidade: 01/01/2021 - 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Gestão	
Formação Acadêmica: Adm/Gestão Pública; Pós Graduação em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil, Área do Conhecimento Negócios, Administração.	



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

2.º CONTROLADOR

Nome: Regiane Cordeiro Szymkoviak	CPF: 008.381.889-82
Período de responsabilidade: A partir de 01/01/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Gestão	
Formação: Bacharel em Administração Pública.	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Nome: Anna Victoria Fontana Pastro	CPF: 114.217.349-66
Período de responsabilidade: 15/03/2021 - 23/09/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo	() SIM (X) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Estagiária	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	Amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2021 à 31/12/2021	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Análise mensal custos com serviços energia, água, postagens, cópias	Comparações de Gastos	100%	Acompanhamento de Gastos
02	01/01/2021 à 31/12/2021	Cumprimento a LAI - (Acesso à Informação) Transparência Portal da Transparência	Recomendações do Ministério Público Estadual/Gepatria	Acompanhamento	100%	Inserção de Informações
03	01/01/2021 à 31/12/2021	Secretaria Mun. Administração e Finanças	Análise mensal custos com serviços energia, água, postagens, cópias.	Comparações de Gastos	100%	Acompanhamento de Gastos
04	01/01/2021 à 31/12/2021	Secretaria de Assistência Social	Análise mensal custos com serviços energia, água, postagens, cópias	Comparações de Gastos	100%	Acompanhamento de Gastos
05	01/01/2021 à 31/12/2021	Secretaria de Engenharia e Obras	Análise mensal custos com serviços energia, água, postagens, cópias	Comparações de Gastos	100%	Acompanhamento de Gastos
06	01/01/2021 à 31/12/2021	Secretaria de Saúde	Análise mensal custos com serviços energia, água, postagens, cópias	Comparações de Gastos	100%	Acompanhamento de Gastos
07	01/01/2021 à 31/12/2021	Diversas Secretarias Municipais	Controle de Datas de Vencimentos do Contratos	Contagem de Prazos/Verificação Documentos	100%	Controle dos Prazos



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

08	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de fomento 233/2017	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
09	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 11/2019	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
10	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 13/2020	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
11	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 14/2020	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
12	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 02/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
13	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 02/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
14	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 03/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
15	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 04/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
16	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 05/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

17	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 01/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
18	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 06/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
19	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 07/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
20	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 08/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Análise de documentos
21	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de colaboração 09/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Avaliação
22	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de fomento 10/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Avaliação
23	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de Fomento 11/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Avaliação
24	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de Fomento 12/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Avaliação
25	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de Fomento 13/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Avaliação



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

26	01/01/2021 à 31/12/2021	Termo de Fomento 14/2021	Avaliação da formalização, condição do tomador, plano de trabalho, execução da despesa, movimentação financeira e aditivos; Elaboração de Termos Circunstanciados.	100%	Avaliação
----	-------------------------------	--------------------------------	--	------	-----------

5. Considerações Relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Esta unidade de controle interno realizou acompanhamentos dos contratos da administração no decorrer do exercício em análises, firmados pela Administração Pública e terceiros, sendo recomendado os gestores responsáveis para renovação daqueles que venceriam dentro do prazo estabelecido em 120 dias, conforme Decreto Municipal nº 8296 de 2018, bem como repassando as devidas informações/orientações referente a cada caso, no tocante a legalidade e eficiência.

Publicações de atos legais e nomeação de servidores ocorreram bem como as relativas do Setor de Licitação, seja através do Diário Oficial dos Municípios AMP, dos atos publicados no site do município de Pato Branco.

Acompanhamento e orientação quantos aos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas no que se refere a cada secretaria, principalmente em relação ao Covid; Obras e Serviços de Engenharia; Licitações; Políticas Públicas; PAF Saneamento.

Controles inerente aos serviços essenciais como, água, luz, telefones fixos, telefones móveis e postagens de correspondências de forma mensal no exercício de 2021, emitindo seus respectivos relatórios. Avisos as respectivas secretarias sobre consumidos excessivos sempre foi reforçado com as secretarias envolvidas solicitando informações ou providências.

Encaminhou-se para Secretaria própria um comunicado para que sejam prestados esclarecimento e providências, no sentido de sanar a possível irregularidade, visando assim atingir os princípios que deve nortear a administração pública quanto a economicidade e eficiência.

Quanto ao PATOPREV (Instituto de Previdência dos Servidores de Pato Branco – PATOPREV) observamos que no exercício de 2021 buscou-se o cumprimento dos princípios constitucionais, bem como as normas especiais estabelecidas, assegurando como finalidade à administração, gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência, no qual compreendeu a arrecadação e a gestão de recursos de forma clara e transparente.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**) 
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Não se aplica
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Portaria 572/2021
Composição	10 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Portaria 410 Membros 44/2019
Composição	16 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 5.819/2021
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 9.061/2021 e nº 9.174
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	(45,42%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	(-11,72%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (25,06%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (26,47%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular com Ressalva
--	----------------------

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Elaboração da Lei 4664/2015, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de Pato Branco onde se trata de dívida ativa.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não houve renúncia fiscal no exercício de 2021.

Obras e Serviços de Engenharia – Obras concluídas “entrega do objeto contratado”.

As obras contratadas no exercício de 2021 pelo Município que tiveram a sua conclusão dentro do próprio exercício, na maioria delas, o cronograma de entrega não foi cumprido pela contratada, havendo a necessidade da elaboração de termo de aditamento de prazo.

Em análise aos relatórios de RGF E RREO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Instituição, constatou-se algumas divergências estas que não resultam em irregularidades, demonstrando apenas metodologias divergentes adotadas pela empresa do Software em relação as metodologias adotadas pelo TCE PR conforme a relação abaixo:

RELATÓRIO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA						
SISTEMA DA INSTITUIÇÃO	NOV 2020	DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021
	24.360.098,49	34.970.595,89	31.593.851,67	28.736.059,68	34.639.021,45	30.403.913,02
	MAIO 2021	JUN 2021	JUL 2021	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021
	28.804.080,10	30.299.026,99	28.962.215,03	29.592.445,19	28.046.855,82	28.111.699,93
SIM AM TCE-PR	NOV 2020	DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021
	24.151.774,94	33.988.833,07	31.552.684,86	28.734.187,55	34.605.798,77	30.062.283,94
	MAIO 2021	JUN 2021	JUL 2021	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021
	28.249.320,03	30.214.100,57	29.243.532,87	29.591.820,47	28.087.966,29	27.974.041,56
DIFERENÇA INSTITUIÇÃO X TCE- PR	NOV 2020	DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021
	0,862%	2,888%	0,130%	0,006%	0,096%	1,136%
	MAIO 2021	JUN 2021	JUL 2021	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021
	1,963%	0,281%	-0,961%	0,002%	-0,146%	0,492%



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

8. Demais ações desenvolvidas

Acompanhamento referente as Compras Públicas de Medicamentos, com a finalidade de diagnosticar e regularizar a metodologia de composição de preços.

Inicio do preenchimento de dados referente ao Programa Nacional de Prevenção à corrupção NPPC, onde se repassou para a rede de controle do TCU, informações específicas do nosso município.

Tratamento referente ao cumprimento de Recomendação Administrativa 026/2021 GFB Gepatria - Comprovação de adequações dos itens propostos e e comprovação de cumprimento de Acórdão nº 331/2020 do Pleno do TCEPR.

Parecer do Controle Interno - referente ao Termo de Fomento 233/2014 - Associação Lima Protetora dos Animais, quanto a possibilidade de aditamento do referido termo.

Tratamento referente ao cumprimento de Recomendação 023/2021CI onde se solicita atualização de informação referente a TAC 2015 firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Estado do Paraná.

Tratamento referente ao cumprimento de Recomendação 020/2021 CI onde trata da necessidade de atualização das Leis e Decretos normativos referente as Diárias de servidores municipais.

Ajustes com o Setor de Fiscalização e Tributação referente a Dados e Informações sobre renúncias fiscais no exercício 2021.

Levantamento de dados para instrução de Inquerito Civil nº MPPR 0105.20.000840-4 realizado pela empresa Governança Brasil dos serviços prestados em todas as secretarias do município, advindo do contrato nº111/2020/GP.

Análise na íntegra do Portal da Transparência, onde se tenta comprovar o cumprimento de itens ITP Covid, com print's das telas e detalhamento do passo à passo para localização dos mesmos, para facilitar a busca dos itens solicitados.

Levantamento e apontamentos de Matriz de Achados Preliminar nº 19481, referente a Auditoria em Controles Interno de Obras Públicas com comentários do Gestor e Controlador Interno.

Solicitação de informações à Secretaria de Engenharia e Obras, tocante ao Plano Anual de Fiscalização - PAF 2021/APA/SGA nº 19481, para instrução da fase inicial do processo de auditoria.

Conferência de valores inerentes a lançamento de Diárias concedidas pelo Município de Pato Branco, pela Ministério Público do Estado do Paraná, onde apresentou divergência de valores lançados, entre o sistema do Município de Pato Branco e o ente solicitante.

*André
R*



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

Levantamento e analise de informação, referente ao cumprimento de itens de acordo com o Manual de Critérios ITP Covid, com print's das telas, dentro do Portal da Transparência.

Acompanhamento dos certames administrativos de aquisição de medicamentos realizados no ano de 2021 (dispensa ou inexigibilidade).

Acompanhamento de pregões eletrônicos realizados no ano de 2021, onde se estabelece relação entre Pregões presenciais e Pregões Eletrônicos, dentro de período determinado.

Elaboração pelo Controle Interno de passo à passo para localização de Processo Licitatórios e consulta de suas fases, conforme solicitação da Secretaria de Engenaria e Obras/Depatran.

Tratamento referente ao cumprimento de Recomendação Administrativa nº 034/2021 onde solicita ao ente tomador de recursos, registro SIT 46042 a devolução de valor correpondente a aplicação financeira não realizada no termo de colaboração 003/2020GP em 22/05/2020, conforme evidencias extraídas do Resumo Financeiro dentro do Sistema Integrado de Transferências.

Ocorreu o inicio dos trabalhos da da PAF 2020 - Controle Interno de Obras Públicas com Entrevista em 08/06/2021 às 10:00 dos servidores da Administração Pública, Servidor da Controladoria, Sr Sandro Marcos Cândido Silva, através da ferramenta Micro Teams, em conjunto com os servidores Vlladimir José Ferreira, Secretário de Engenharia e Obras e Mariane Ap. Martinello, Divisão de Licitações e Fernanda Zianni Manarim, fiscal da obra.

A qualificação deste servidor lotado na Controladoria, também em cursos em áreas específicas de Controladorias e Auditorias Municipais, bem como "Curso de Pós Graduação em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil" bem como seu Registro no Órgão de Classe competente, em atendimento a Lei 2780 de 14/06/2007, facilitou a compreensão de muitos aspectos importantes. Assim nosso Município de Pato Branco está se adequando às exigências da lei que trata a matéria.

Reconhecemos que qualificação pessoal do servidor responsável pelo controle interno em áreas específicas e metas concretas traçadas, trará um bom desempenho de nossa missão.

Solicitamos a administração o aumento do número de servidores para que possamos cumprir com nossas incumbências de forma satisfatória de todos os ítems de responsabilidade que permeia esta órgão de controle.

Tiveram em 2021 trabalhos voltados à suas atribuições como o controle e análise dos processos envolvendo as transferências voluntárias, através do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com observância nas Resoluções 25/2011, alterara pela Resolução 46//2014, Instruções Normativas 61/2011 e Instrução de Serviço 99/2015 entre outras funções.

Essas análises são realizadas de forma periódicas e regular, havendo a necessidade do Controle Interno estar atento ao andamento de todas as subvenções

A assinatura é feita por Zilda, que é a gerente de Controle Interno. Ela assinou duas vezes na parte direita da página.



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

repassadas pelo município às entidades tomadoras. Estando insatisfatório ou regular no momento, ou não atenda os critérios das legislações aplicáveis, o controle interno mantém o item sem marcação e o mesmo acaba sendo considerado como irregular ou insatisfatório.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
14.896.759/0001-09	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 25/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/20XX, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 20XX, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 20XX, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

Pato Branco, 23 de março 2022.

Sandro M. C. Silva
1º Controlador - Sandro Marcos Cândido Silva
CPF nº 026.149.309-46 - CRA/PR nº 03-01184

Regiane Cordeiro Szymkoviak
2º Controladora - Regiane Cordeiro Szymkoviak
CPF nº 008.381.889-82 - CRA/PR nº 32415

•



Município de Pato Branco

Unidade de Controle Interno

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da análise dos relatórios de RGF E RREO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Instituição, constatou-se algumas divergências estas que não resultam em irregularidades, demonstrando apenas metodologias divergentes adotadas pela empresa do Software em relação as metodologias adotadas pelo TCE PR, conforme tratado na relação exposta no Relatório do Controle Interno.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pato Branco, 28 de março 2022.

1º Controlador - Sandro Marcos Cândido Silva
CPF nº 026.149.309-46 - CRA/PR nº 03-01184

2º Controladora - Regiane Cordeiro Szymkoviak
CPF nº 008.381.889-82 - CRA/PR nº 32415



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Pato Branco UF: PR

CNPJ Principal: 76.995.448/0001-54

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 26/01/2022
VÁLIDO ATÉ 25/07/2022**

**N.º 987751 -
206097**



DECRETO N° 8.976, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial do ano de 2021 – Ano base 2020, que será amortizado conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior, será estipulado a cada ano por reavaliações atuariais realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado no exercício de 2021 é de R\$ 5.689.782,53 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), os quais serão pagos em 5 parcelas, compreendidas entre o mês de agosto a dezembro de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.02 secretaria de administração e finanças 28.846.0016-0.003 - Encargos especiais 3.3.91.97 aportes para cobertura do déficit atuarial - D-1760, Fonte 000-livre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado em <u>30/07/21</u> Edição: <u>2317</u> DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Publicado por Janaina P. B. Hammerschmidt	Publicado em <u>30/07/21</u> Edição: <u>1942</u> Pág: "B" <u>3</u> JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Publicado por Janaina P. B. Hammerschmidt	 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
---	---	-------------------------------------



ANEXO I

DECRETO N° 8.976, DE 23 DE JULHO DE 2021

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT TÉCNICO ATUARIAL

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	ALÍQUOTA	Parcela Mensal
2021	196.986.693,31	10.696.377,45	5.689.782,53*	6,79%	-
2022	201.993.288,22	10.968.235,55	6.543.249,91	7,61%	545.270,83
2023	206.418.273,87	11.208.512,27	7.472.341,51	8,47%	622.695,13
2024	210.154.444,62	11.411.386,34	13.986.921,84	15,46%	1.165.576,82
2025	207.578.909,13	11.271.534,77	13.986.921,84	15,07%	1.165.576,82
2026	204.863.522,06	11.124.089,25	13.986.921,84	14,69%	1.165.576,82
2027	202.000.689,47	10.968.637,44	13.986.921,84	14,32%	1.165.576,82
2028	198.982.405,07	10.804.744,60	13.986.921,84	13,96%	1.165.576,82
2029	195.800.227,83	10.631.952,37	13.986.921,84	13,61%	1.165.576,82
2030	192.445.258,36	10.449.777,53	13.986.921,84	13,27%	1.165.576,82
2031	188.908.114,05	10.257.710,59	13.986.921,84	12,93%	1.165.576,82
2032	185.178.902,81	10.055.214,42	13.986.921,84	12,61%	1.165.576,82
2033	181.247.195,40	9.841.722,71	13.986.921,84	12,29%	1.165.576,82
2034	177.101.996,27	9.616.638,40	13.986.921,84	11,98%	1.165.576,82
2035	172.731.712,83	9.379.332,01	13.986.921,84	11,68%	1.165.576,82
2036	168.124.123,00	9.129.139,88	13.986.921,84	11,39%	1.165.576,82
2037	163.266.341,04	8.865.362,32	13.986.921,84	11,10%	1.165.576,82
2038	158.144.781,52	8.587.261,64	13.986.921,84	10,82%	1.165.576,82
2039	152.745.121,32	8.294.060,09	13.986.921,84	10,55%	1.165.576,82
2040	147.052.259,57	7.984.937,69	13.986.921,84	10,28%	1.165.576,82
2041	141.050.275,43	7.659.029,96	13.986.921,84	10,02%	1.165.576,82
2042	134.722.383,55	7.315.425,43	13.986.921,84	9,77%	1.165.576,82
2043	128.050.887,14	6.953.163,17	13.986.921,84	9,52%	1.165.576,82
2044	121.017.128,48	6.571.230,08	13.986.921,84	9,28%	1.165.576,82
2045	113.601.436,71	6.168.558,01	13.986.921,84	9,05%	1.165.576,82
2046	105.783.072,89	5.744.020,86	13.986.921,84	8,82%	1.165.576,82
2047	97.540.171,91	5.296.431,33	13.986.921,84	8,60%	1.165.576,82
2048	88.849.681,41	4.824.537,70	13.986.921,84	8,38%	1.165.576,82
2049	79.687.297,27	4.327.020,24	13.986.921,84	8,17%	1.165.576,82
2050	70.027.395,68	3.802.487,59	13.986.921,84	7,97%	1.165.576,82
2051	59.842.961,43	3.249.472,81	13.986.921,84	7,77%	1.165.576,82
2052	49.105.512,40	2.666.429,32	13.986.921,84	7,57%	1.165.576,82
2053	37.785.019,88	2.051.726,58	13.986.921,84	7,38%	1.165.576,82
2054	25.849.824,63	1.403.645,48	13.986.921,84	7,20%	1.165.576,82
2055	13.266.548,27	720.373,57	13.986.921,84	7,01%	1.165.576,82
2056	0,00				

*Em decorrência da aprovação da reforma da previdência no decorrer do exercício, o montante a ser amortizado, serão pagos em 5 parcelas, até o 5º dia útil, a partir do mês de agosto.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 8.977, DE 26 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.091.292,01 (um milhão, noventa e um mil, duzentos, noventa e dois reais e um centavo).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.091.292,01 (um milhão, noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
03	PROCURADORIA	
03.01	PROCURADORIA	
03	Essencial a Justiça	
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	
03.091.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 1587 (000)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	ATENCAO BASICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.90.11 – 2623 (303)	Vencimentos e Vantagens - PC	133.076,52
3.1.90.13 – 2624 (303)	Obrigações Patronais	73.660,78
3.1.90.16 – 2625 (303)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.044,43
	Subtotal	237.781,73
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.13 – 2647 (494)	Obrigações Patronais	250.000,00
3.1.90.16 – 2648 (303)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.510,28
3.1.90.16 – 2649 (494)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
	Subtotal	369.510,28

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.16 – 2780 (510)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.054	Manten. atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.46 – 2200 (000)	Auxílio Alimentação	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.13 – 2319 (000)	Obrigações Patronais	60.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 – 2465 (000)	Material de Consumo	150.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.13 – 2495 (000)	Obrigações Patronais	55.000,00
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
2.243	Desenvolvimento do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 2510 (000)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	46.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de parcela de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 1666 (000)	Material de Consumo	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	ATENCAO BASICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.11 – 2591 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.076,52
3.1.90.13 – 2605 (000)	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 2605 (000)	Obrigações Patronais	73.660,78
3.1.90.13 – 2632 (303)	Obrigações Patronais	31.044,43
3.1.90.13 – 2636 (303)	Obrigações Patronais	19.510,28
	Subtotal	50.554,71
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.46 – 2651 (494)	Auxílio Alimentação	100.000,00
3.1.90.13 – 2654 (494)	Obrigações Patronais	250.000,00
	Subtotal	350.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30 – 2789 (510)	Material de Consumo	43.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11	Trabalho	
11.333	Empregabilidade	
11.333.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.052	Capacitar trabalhadores	
3.3.90.30 – 2326 (000)	Material de Consumo	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 2326 (000)	Material de Consumo	60.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.226	Promocao de Esporte Amador	
3.3.90.39 – 2477 (000)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	
3.3.90.30 – 2478 (000)	Material de Consumo	100.000,00
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 – 2503 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 8.976, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPSS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o déficit estabelecido na avaliação atuarial do ano de 2021 – Ano base 2020, que será amortizado conforme o anexo I desse Decreto.

Art. 2º O déficit mencionado no capitulo do artigo anterior, será estipulado a cada ano por reavaliações atuariais realizadas por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizadas de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado no exercício de 2021 é de R\$ 5.689.782,53 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cem reais e cinqüenta e três centavos), os quais serão pagos em 05 parcelas, comprehensivas entre o mês de agosto a dezembro de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 05/06 secretaria de administração e finanças 28.846.001-003 - Encargos especiais 3.3.91.97 aportes para cobertura do déficit atuarial - D-1760, Fonte 000-livre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N° 8.976, DE 23 DE JULHO DE 2021

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

Ano Saldo devedor Juros Parcela anual ALIQUOTA% Parcela Mensal

2021 196.986.693,31 10.696.377,82 5.689.782,53 6,79% -

2022 201.993.288,22 10.968.235,55 6.543.249,91 7,61% 545.270,83

2023	206.418.737,87	11.208.512,27	7.472.341,51	8,47%	622.695,13
2024	210.154.444,62	11.411.386,34	13.986.921,84	15,46%	1.165.576,82
2025	207.578.909,13	11.271.534,77	13.986.921,84	15,07%	1.165.576,82
2026	204.863.522,06	11.124.089,25	1		



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 9.174, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 9.061, de 28 de outubro de 2021, que nomeou membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei nº 5.819, de 1º de outubro de 2021; e

Considerando o contido no Memorando nº 98, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, art. 1º do Decreto nº 9.061, de 28 de outubro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

II – Marcio David Nora - Suplente, Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

..... (NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado em 07 / 03 /2022	Publicado em 07 / 03 /2022
Edição: 2410	Edição: 8092 Pág: "B" 2
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em 31 de outubro de 2020, e a colação de grau em 31 de maio de 2021, confere o título de BACHARELA em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a

REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 26 de dezembro de 1980, portadora da Cédula de Identidade 8.046.314-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 31 de maio de 2021.

Ruique Conduru Szymkoviak
Graduada


Prof. Fábio Fernandes
Reitor





LEI Nº 5.819, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1997 e da Resolução nº 777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando os seguintes critérios de composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; e
- IV - 1 (um) representante de Pais e Alunos.

Art. 2º As indicações dos representantes do Comitê deverão ser registradas em ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

Art. 3º Os representantes do Comitê terão mandato de no máximo 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º A escolha do Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar deverá ser feita pelos representantes previstos nos incisos II, III, IV, do art. 1º desta Lei.

Art. 5º O Presidente poderá ser substituído, devendo ser imediatamente realizada a eleição para que outro membro complete o período restante do respectivo mandato.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante valor social.

Art. 7º Cabe ao Município garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 8º São atribuições do Comitê:

I - analisar os relatórios bimestrais de controle de transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte, número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação;

II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário à aplicação dos recursos do transporte escolar;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar; e

IV - verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessárias e observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado em <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>	Publicado em <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>
Edição: <u>2363</u>	Edição: <u>4988</u> Pág: "B" <u>2</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
Publicado por Janaina P. B. Hammerschmidt	

Parecer do Comitê do Transporte Escolar

O Comitê Municipal de Transporte Escolar, em atendimento as exigências legais, previstas no art. 47 inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal de Pato Branco e com base na Instrução Normativa nº 05/2011/SEED/SUDE/DILOG e Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este **Comitê do Transporte Escolar**, Decreto nº 9.061 de 28 de outubro de 2021, no exercício 2021, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado nos relatórios e informações contábeis e financeiras para este PARECER, concluímos pela regularidade da referida gestão de recursos do transporte escolar estadual, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidas, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o acaso ensejar.

É o parecer.

Pato Branco, 18 de março de 2022.



Alexandre Varaschin Dengo

Secretaria Municipal de Educação



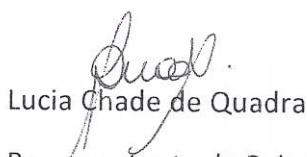
Marcio David Nôra

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino



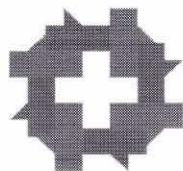
Elisangela Medeiros Fioravanso

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino



Lucia Chade de Quadra

Representante de Pais e Alunos



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação e realiza suas atividades com efetividade.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco realizou suas reuniões ordinárias, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

Foram realizadas as reuniões extraordinárias sempre que necessárias.

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado sendo enfatizado a extrema relevância por parte do Gestor a participação do Conselho nas tomadas de decisões.

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

O plano municipal de saúde foi apresentado e foi acompanhado e fiscalizado.

9

VI) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados à população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do

município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínimas de cada programa.

VII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

O gestor apresentou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde considera diante do exposto que as metas do RAG foram atingidas dentro do que foi apresentado, ficando algumas metas abaixo do preconizado, mas com explicações.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pato Branco, PR, 21 de fevereiro de 2022.



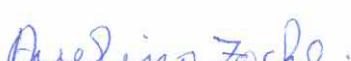
Silvana T. Longhi
Presidente CMSPB



Zeliane Lovatel
Vice Presidente CMSPB



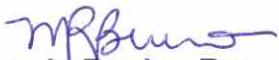
Adão Fagundes
Membro CMSPB



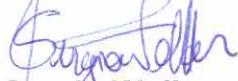
Avelino Zochi
Membro CMSPB



Cleuza Chioqueta
Membro CMSPB



Marcia Regina Bueno
Membro CMSPB



Sérgio Wolker
Membro CMSPB



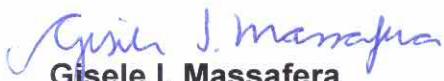
Lisandra P. De Souza
Membro CMSPB



Aurora Aparecida dos Santos
Membro CMSPB



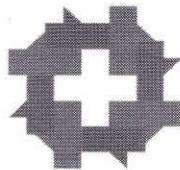
Jurema Alves Cardoso
Membro CMSPB



Gisele I. Massafra
Membro CMSPB



Elizangela Vicensi
Membro CMSPB



CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE PATO BRANCO - PR


Eyc Bonfin Maximiano
Membro CMSPB


Lilian C. Brandalise
Membro CMSPB


Anderson Nesello
Membro CMSPB


Jurema Alves Cardoso
Membro CMSPB


Marta Lemes de Souza
Membro CMSPB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pato Branco, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco é de parecer pela regularidades das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regulando Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Joam do P. m do Sena

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

*Katia Viani
Leandra Gon*

[Assinatura]

[Assinatura]

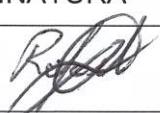
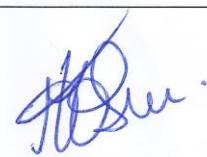
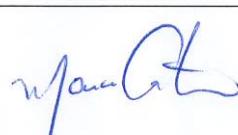
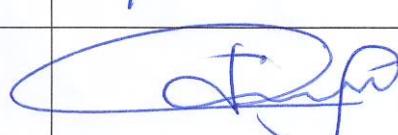
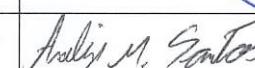
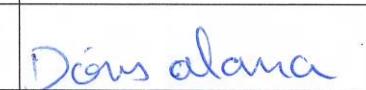
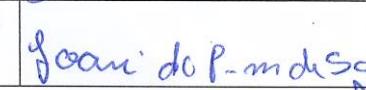
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

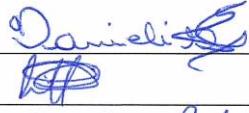
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Pato Branco, 23 de março de 2022.

REPRESENTANTES	TITULAR	ASSINATURA
Representante Do Poder Executivo Municipal	Rafael Regis Gregolin	
Representante Do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Kátia Variani	
Representante Dos Profissionais Do Magistério Das Escolas De Educação Infantil E Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino	Tania Maria dos Santos	
Representante Dos Diretores Das Escolas De Educação Infantil E Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin - PRESIDENTE	
Representante Dos Servidores Técnico-Administrativos Do Quadro Da Secretaria Municipal De Educação	Marcos Moraes Vieira VICE-PRESIDENTE	
Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Ensino	Anelise Medeiros dos Santos	
Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Ensino	Leandra Aparecida Goss Silverio dos Santos	
Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública	Dóris Alana Pereira da Silva	
Representante Dos Estudantes Da Educação Básica Pública	Joani Do Patrocínio Machado de Souza	

Representante Do Conselho Municipal De Educação	Danieli Andressa Prado de Siqueira SECRETÁRIA	
Representante Do Conselho Tutelar	Altair Pinto de Lima	
Representante App-Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Pública Do Paraná Núcleo Sindical Pato Branco	Ana Lice Pagliosa	
Representante União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco	Giovani Carlo Franco	

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314**

PORTRARIA Nº 314

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.282, de 30 de novembro de 2009,

CONSIDERADO Ofício nº 05/2021 da Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERADO Ata nº 01/2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Pato Branco. **R E S O L V E:**

Art. 1º Altera o Inciso I, II e IV do art. 1º da Portaria nº 359, de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Agustinho Rossi

Suplente: Aline Barão

Representante do Poder Executivo Municipal, Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Titular: Silvia dos Santos

Suplente: Elaine Marcante Dolenga

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Isabel Cristina Geron

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Republicada por erro material

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:B7270E9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 444

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 2.862, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2019/2021**, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- I. Representantes do Sindicato dos Empregadores no Comércio de Pato Branco
Titular: João Maria Oliveira Pedroso
Suplente: João Maria Luiz Carneiro
- II. Representantes do Grupo Apoio Mama - GAMA
Titular: Cleusa Alves Chiocheta
Suplente: Marilei Renosto Trento
- III. Representantes da Igreja Evangelho Quadrangular de Pato Branco
Titular: Rubenir Cardenal
Suplente: Magna Maria Aparecida Paim
- IV. Representantes da União Brasileira de Mulheres
Titular: Aurora da Aparecida Santos
Suplente: Madalena Maria Gilioli da Silva
- V. Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco - Pr
Titular: Jurema Alves Cardoso
Suplente: Antônio Morais da Cruz
- VI. Representantes dos Sindicatos dos Servidores Municipais de Pato Branco
Titular: Nélcio Renato Alves Ferreira
Suplente: Eyck Bonfin Bertão Maximiano
- VII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco
Titular: Avelino Zocche
Suplente: Nadir Caldatto
- VIII. Representantes da Sociedade Filantrópica - Rotary
Titular: José Azambuja Contreiras
Suplente: José Rogério de Carvalho

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- IX. Representante do Conselho Regional de Biomedicina
Titular: José Chiochetta

Representante do Conselho Regional de Educação Física
Suplente: Nelson Schavalla
- X. Representante do Conselho Regional de Farmácia
Titular: Zeliane Camargo Lovatel
Representante do Conselho Regional de Nutrição
Suplente: Silvana Aparecida Turatto Longhi



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- XI. Representante do Conselho Regional de Fisioterapia
Titular: Luane Paula de Souza

Representante do Conselho Regional de Enfermagem
Suplente: Elizangela Greggio Vicensi

- XII. Representante do Conselho Regional de Odontologia
Titular: Valéria Duraes Hass

Representante da área de Psicologia em Pato Branco
Suplente: Salete Maria Kuhn

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- XIII. Representante do ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco
Titular: Sergio Luiz Wolker

Representante do Instituto Policlínica Pato Branco
Suplente: Lisandra Perla de Souza

- XIV. Representante da Faculdade de Pato Branco
Titular: Gisele Iopp Massafera
Suplente: Luisa Patricia Fogarolli de Carvalho

REPRESENTANTES DOS GESTORES

- XV. Representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco (Secretaria Municipal de Saúde)
Titular: Marcia Fernandez de Carvalho
Suplente: Pricila Callegari

- XVI. Representantes do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Saúde (7ª Regional de Saúde)
Titular: Anderson Carlos Nesello
Suplente: Flavia Costa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 259, de 9 de maio de 2016, 428, de 23 de agosto de 2016 e 581, de 23 de novembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em <u>15</u> / <u>08</u> / <u>2019</u>	Publicado em <u>15</u> / <u>08</u> / <u>2019</u>
Edição: <u>1821</u>	Edição: <u>7451</u> Pág: "B" <u>+</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	

Secretaria de Gabinete
Janaina P B Hammerschmidt



PORTARIA Nº 572

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Rafael Regis Gregolin
Suplente: Aline Barão

II. Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Titular: Kátia Variani
Suplente: Ivone Derkoski

III. Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular: Tania Maria dos Santos
Suplente: Josceli Terezinha Pereira de Oliveira

IV. Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular: Márcia Cristina Dal Bosco Fiorentin
Suplente: Elisângela Medeiros Fioravanso

V. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marcos Moraes Vieira
Suplente: Elizandra Tereza Koslovski

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Anelise Medeiros dos Santos
Suplente: Lenir Dassoglio Machado
Titular: Leandra Aparecida Goss Silverio dos Santos
Suplente: Tatiane Roldo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Dóris Alana Pereira da Silva
Suplente: Ivonete de Jesus Passos
Titular: Joani do Patrocínio Machado de Souza
Suplente: Pedro Alves Cardoso

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Danieli Andressa Prado de Siqueira
Suplente: Cassia Cristina Citadin Basso

IX. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Renato Gardasz
Suplente: Altair Pinto de Lima

X. Representante da APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco

Titular: Ana Lice Pagliosa
Suplente: Mara Regina Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 506 de 24 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado em <u>20, 04, 21</u>	Publicado em <u>20, 04, 21</u>
Edição: <u>2246</u>	Edição: <u>2871</u> Pág: "B" <u>2</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt	



PORTARIA Nº 506

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 3.282, de 30 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Rafael Regis Gregolin
Suplente: Aline Barão

II. Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Titular: Kátia Variani
Suplente: Ivone Derkoski

III. Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular: Tania Maria dos Santos
Suplente: Josceli Terezinha Pereira de Oliveira

IV. Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular: Márcia Cristina Dal Bosco Fiorentin
Suplente: Elisângela Medeiros Fioravanso

V. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marcos Moraes Vieira
Suplente: Elizandra Tereza Koslovski

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Anelise Medeiros dos Santos
Suplente: Lenir Dassoglio Machado
Titular: Leandra Aparecida Goss Silverio dos Santos
Suplente: Tatiane Roldo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Dóris Alana Pereira da Silva

Suplente: Ivonete de Jesus Passos

Titular: Joani do Patrocínio Machado de Souza

Suplente: Pedro Alves Cardoso

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Danieli Andressa Prado de Siqueira

Suplente: Cassia Cristina Citadin Basso

IX. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Renato Gardasz

Suplente: Altair Pinto de Lima

X. Representante da APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco

Titular: Ana Lice Pagliosa

Suplente: Mara Regina Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 359, de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 314 de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado em <u>29, 03, 2021</u> Edição: <u>2231</u>	Publicado em <u>27, 03, 2021</u> Edição: <u>1856</u> Pág: "B" <u>4</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Publicado por Janaina P. B. Hammerschmidt	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Publicado por Janaina P. B. Hammerschmidt



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, em 6 de junho de 2020, e a colação de grau em 4 de setembro de 2020, confere o título de TECNÓLOGO em GESTÃO PÚBLICA a

SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 23 de maio de 1978, portador da Cédula de Identidade 7.322.112-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 4 de setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink of the graduate's name, Sandro Marcos Cândido Silva.

Graduado



UNICENTRO
PARANÁ

Prof. Fábio Hernandes

Reitor

A handwritten signature in black ink of the rector's name, Prof. Fábio Hernandes.

AΩ
ut
luceat



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Credenciamento: Decreto n.^o 3.444, de 8 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.^o 5.063, do dia 8 de agosto de 1997.

CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - TECNÓLOGO

Reconhecimento: Portaria n.^o 87-SETI, de 16 de abril de 2020, publicado no D.O.E. n.^o 10671, de 22 de abril de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 77.276, Livro 31, Fls. 616, Processo 8.653, de 03/09/2020, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º da Portaria n.^o 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 4 de setembro de 2020.

Profa. Karina Worm Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino - Matrícula 798.

Por delegação de competência, nos termos da Portaria
n.^o 876-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2018.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 422/2020

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) TECNÓLOGO **SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA**, encontra-se registrado(a) neste CRA-PR sob o nº 03-01184, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2020.

Curitiba/PR, 14 de julho de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
7b437f18-c056-4877-9415-b4fb09664b68](http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/7b437f18-c056-4877-9415-b4fb09664b68)

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA - CONTROLADORIA, AUDITORIA E PERICIA CONTÁBIL

(Nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº 1, de 6 de Abril de 2018).

NOME DO(A) ALUNO(A): SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA

Doc. Identidade: 73221129 Órgão Emissor: SESP/PR

Data Nasc: 23/05/1978

Graduado no curso: Tecnologia em Gestão Pública

NATURALIDADE: Campo Mourão/PR

NACIONALIDADE: Brasileira

FILIAÇÃO: Alice Mangarotti Silva e Waldomiro Cândido Silva

Período de realização do curso de especialização: 07/09/2020 a 17/03/2021

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	60	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Ancio - MSc
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	60	10,0	Aprovado	Layla Leidiany Carvalho Bonifácio - MSc
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60	9,0	Aprovado	Welles Ronam Pimentel - DSc
COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	60	10,0	Aprovado	Luiz Alberto Rocha de Lira - DSc
CONTROLE INTERNO E EXTERNO	60	10,0	Aprovado	Welles Ronam Pimentel - DSc
LAUDOS E PARECERES	70	10,0	Aprovado	Daniel Baião Nunes - Esp
NOÇÕES BÁSICAS DA CONTROLADORIA NA GESTÃO	70	10,0	Aprovado	Luiz Alberto Rocha de Lira - DSc
PÉRICA CONTÁBIL	70	10,0	Aprovado	Daniel Baião Nunes - Esp
ÉTICA	70	10,0	Aprovado	Polyane Aparecida Soares Alves Barros - Esp
CARGA HORÁRIA TOTAL	580			

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº 1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS

Registrado sob o nº200000022659 no livro nº 021 em 24/03/2021

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. IBRA

Registrado sob o nº200000022659 no livro nº 021 em 24/03/2021

Consulta Pública de Veracidade

FABRAS e IBRA

Pós-Graduação Lato Sensu em parceria técnico-científica entre as faculdades
Área do Conhecimento: Negócios, administração e direito

Data de Emissão: 24/03/2021

Média mínima para aprovação: 7,00
Frequência mínima para aprovação: 75%



45EBC6E5-CFDB33E7-9B7AD879-65F0982D

Link para Validação disponível no site

Sec. Acadêmica FABRAS

Sec. Acadêmica IBRA



FACULDADE

IBRACredenciada pela Portaria nº 32/01/2015
D. O. U. de 12/02/2015FACULDADE IBRA DE BRASILIA
Credenciada pela Portaria nº 32/01/2020
D. O. U. de 16/10/2020
Credenciada pela Portaria EAD nº 650 de 12/05/2020
D. O. U. de 13/05/2020

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS em parceria técnico-científica com a Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA no uso de suas atribuições regimentais certifica que **SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA**, RG 73221129, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **MBA - CONTROLDORIA, AUDITORIA E PERICIA CONTÁBIL** realizado no período de 07/09/2020 a 17/03/2021 totalizando 580h, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 24 de Março de 2021

SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA
Aluno(a)
BRUNO LOPEZ DE SOUZA SANTOS

BRUNO LOPEZ DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade IBRA
Diretor Geral Faculdade FABRAS



Certificado

Conferido à: **SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA**

CPF: **026.149.309-46** Município/UF: **PATO BRANCO-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Evento: **FRANCISCO BELTRÃO - PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS:
PROBLEMAS & SOLUÇÕES - EXCLUSIVAMENTE PARA AS ASSOCIAÇÕES:
AMSULPAR - AMSOP - CANTUQUIRIGUAÇU**

Data/Período: **17 de março de 2015 - Externo**

Local: **Auditório da AMSOP - FRANCISCO BELTRÃO**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS – PCA

1 PCA 2013:

- 1.1 Ausência de remessa do SIM/AM 2013 - implicações;
- 1.2 Principais itens de restrições.

2 PCA 2014:

- 2.1 Prazos (SIM/AM e documentos);
- 2.2 Escopo de análise (IN 103/2014);
- 2.3 Documentos que compõem o processo de prestação de contas.

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO REMOTO – PROAR

- 1 O Sistema gerenciador de acompanhamento adotado pelo Tribunal de Contas para avaliar a gestão dos administradores municipais;
- 2 O funcionamento e as exigências para uma gestão pública responsável;
- 3 Os desafios a serem enfrentados ante o processo de acompanhamento; Impactos do acompanhamento na prestação de contas anual.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIMAM

- 1 Orientações técnicas sobre práticas do SIM-AM envolvendo o envio dos dados dos Exercícios de 2014 e 2015;
- 2 Operações relativas aos Módulos do Sistema: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil; Tesouraria; Contratos; Licitações; Controle Interno; Patrimônio; Tributário e Folha de Pagamento.

Curitiba, 27 de Abril de 2020.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA**

CPF: **026.149.309-46** Município/UF: **PATO BRANCO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - O QUE É REGIME JURÍDICO DE DIREITO ADM?**

Data/Período: **2 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

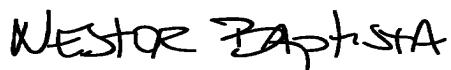
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Localização do direito administrativo.
- Regime jurídico de direito público.
- Características. Implicações práticas.
- Diferenças quanto ao regime jurídico de direito privado.

Curitiba, 29 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997.

HISTÓRICO ESCOLAR

DADOS PESSOAIS

Nome: **SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA**

Data de Nascimento: **23/5/1978**

Local de Nascimento: **PATO BRANCO - PR**

RG: **7.322.112-9 - PR**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Matrícula: **ED0151845046PB**

DADOS DO PROCESSO SELETIVO

Curso: **SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - Educação a Distância**

Forma de ingresso: **Concurso Vestibular - 1ª chamada**

Mês/Ano: **08/2017**

Classificação: **46º**

DADOS DO CURSO

SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - Educação a Distância

Reconhecimento: **Portaria nº 87-SETI, de 16/04/2020. DIOE nº 10671, de 22/04/2020.**

Ano de Ingresso: **2018**

Período	Disciplina	Carga Hor.	Média	Situação
3/2018 a 7/2018	DIREITO ADMINISTRATIVO	45	9,0	Aprovado
3/2018 a 7/2018	DIREITO CONSTITUCIONAL	45	8,7	Aprovado
3/2018 a 7/2018	ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA	60	7,0	Aprovado
3/2018 a 7/2018	METODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	60	7,8	Aprovado
3/2018 a 7/2018	POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE	60	7,6	Aprovado
7/2018 a 12/2018	CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	30	9,3	Aprovado
7/2018 a 12/2018	ECONOMIA E SOCIEDADE DO CONHECIMENTO	60	7,3	Aprovado
7/2018 a 12/2018	GESTÃO DA REGULAÇÃO	60	10,0	Aprovado
7/2018 a 12/2018	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60	7,3	Aprovado
7/2018 a 12/2018	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	45	8,3	Aprovado
7/2018 a 12/2018	MODELO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	30	10,0	Aprovado
7/2018 a 12/2018	NOVAS TENDÊNCIAS DE GESTÃO	45	10,0	Aprovado
1/2019 a 6/2019	GESTÃO DE DOCUMENTOS E TÉCNICAS DE REDAÇÃO OFICIAL	60	9,9	Aprovado
1/2019 a 6/2019	GESTÃO DO ESTADO	60	7,7	Aprovado
1/2019 a 6/2019	INFORMÁTICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	45	8,9	Aprovado
1/2019 a 6/2019	INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	45	8,2	Aprovado
1/2019 a 6/2019	CIÊNCIA POLÍTICA	60	10,0	Aprovado
1/2019 a 6/2019	ECONOMIA BRASILEIRA	60	7,6	Aprovado
1/2019 a 6/2019	GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO	60	9,4	Aprovado
1/2019 a 6/2019	DISCIPLINA DE DIVERSIFICAÇÃO E APROFUNDAMENTO I	60	8,2	Aprovado
1/2019 a 6/2019	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SETOR PÚBLICO	60	9,7	Aprovado
1/2019 a 6/2019	GESTÃO DO CONHECIMENTO NO SETOR PÚBLICO	60	9,8	Aprovado
1/2019 a 6/2019	LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PARA AGENTES PÚBLICOS	60	9,6	Aprovado
1/2019 a 6/2019	LOGÍSTICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	60	9,8	Aprovado
1/2019 a 6/2019	MARKETING GOVERNAMENTAL	30	7,0	Aprovado
1/2019 a 6/2019	PLANEJAMENTO URBANO E PLANO DIRETOR	60	8,8	Aprovado
1/2019 a 6/2019	PROPOSTA DE PROJETO PARA GESTÃO PÚBLICA	60	10,0	Aprovado
1/2019 a 6/2019	DISCIPLINA DE DIVERSIFICAÇÃO E APROFUNDAMENTO II	60	9,8	Aprovado
7/2019 a 11/2019	AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO	60	10,0	Aprovado
7/2019 a 11/2019	DISCIPLINA DE DIVERSIFICAÇÃO E APROFUNDAMENTO III	60	10,0	Aprovado
7/2019 a 11/2019	LICITAÇÃO	60	9,0	Aprovado
7/2019 a 11/2019	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	60	10,0	Aprovado
7/2019 a 11/2019	DISCIPLINA DE DIVERSIFICAÇÃO E APROFUNDAMENTO IV	60	9,5	Aprovado
7/2019 a 11/2019	POLÍTICA ECONÔMICA E CONTEMPORÂNEA	60	10,0	Aprovado

CARGA HORÁRIA CURSADA (horas-aula):

1860 100,00%

CARGA HORÁRIA TOTAL (horas-aula):

1860 100,00%

Observações: 1. Situação junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes:
- Dispensado como ingressante em razão do calendário trienal.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875. Bairro Santa Cruz - Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 - CEP: 85015-430 - GUARAPUAVA-PR
Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dala Vecchia, 838. Bairro Vila Carli - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP: 85040-167 - GUARAPUAVA-PR

Campus Iraty: Rua professora Maria Roza Zanon de Almeida . Bairro Engenheiro Gutierrez - Fone: (42) 3421-3000 - FAX: (42) 3421-3067 / CEP: 84500-000 - IRATY - PR



Tarcísio Leal dos Santos
Chefe da Divisão de Apoio Acadêmico/Cedeteg
Portaria nº21/2020-GR/UNICENTRO





Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS** em parceria técnico-científica com a **Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA** no uso de suas atribuições regimentais certifica que **SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA**, RG **73221129**, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **MBA - CONTROLADORIA, AUDITORIA E PERICIA CONTÁBIL** realizado no período de **07/09/2020 a 17/03/2021** totalizando **580h**, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 24 de Março de 2021

SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA
Aluno(a)

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade IBRA
Diretor Geral Faculdade FABRAS



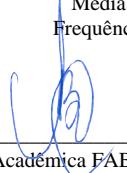
HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA - CONTROLADORIA, AUDITORIA E PERICIA CONTÁBIL

(Nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018).

NOME DO(A) ALUNO(A): SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA		NATURALIDADE: Campo Mourão/PR	NACIONALIDADE: Brasileira
Doc. Identidade: 73221129	Órgão Emissor: SESP/PR	Data Nasc: 23/05/1978	FILIAÇÃO: Alice Mangarotti Silva e Waldomiro Cândido Silva
Graduado no curso: Tecnologia em Gestão Pública		Período de realização do curso de especialização: 07/09/2020 a 17/03/2021	

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	60	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Anício - MSc
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	60	10,0	Aprovado	Laysla Leidiany Carvalho Bonifácio - MSc
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60	9,0	Aprovado	Welles Ronam Pimentel - DSc
COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	60	10,0	Aprovado	Luiz Alberto Rocha de Lira - DSc
CONTROLE INTERNO E EXTERNO	60	10,0	Aprovado	Welles Ronam Pimentel - DSc
LAUDOS E PARECERES	70	10,0	Aprovado	Daniel Baião Nunes - Esp
NOÇÕES BÁSICAS DA CONTROLADORIA NA GESTÃO	70	10,0	Aprovado	Luiz Alberto Rocha de Lira - DSc
PERÍCIA CONTÁBIL	70	10,0	Aprovado	Daniel Baião Nunes - Esp
ÉTICA	70	10,0	Aprovado	Pollyane Aparecida Soares Alves Barros - Esp
CARGA HORÁRIA TOTAL	580			

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

<p>Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.</p> <p>REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS Registrado sob o nº²⁰⁰⁰⁰⁰⁰²²⁶⁵⁹ no livro nº 021 em 24/03/2021</p> <p>REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. IBRA Registrado sob o nº²⁰⁰⁰⁰⁰⁰²²⁶⁵⁹ no livro nº 021 em 24/03/2021</p>	<p>Pós-Graduação Lato Sensu em parceria técnico-científica entre as faculdades FABRAS e IBRA</p> <p>Área do Conhecimento: Negócios, administração e direito Data de Emissão: 24/03/2021 Média mínima para aprovação: 7,00 Frequência mínima para aprovação: 75%</p> <p> Sec. Acadêmica FABRAS</p> <p> Sec. Acadêmica IBRA</p>	<p>Consulta Pública de Veracidade</p> <p></p> <p>45EBC6E5-CFDB33E7-9B7AD879-65F0982D</p> <p>Link para Validação disponível no site</p>
--	--	--



FACULDADE DE PATO BRANCO

Autorizado pela Portaria nº 7462/2000 - MEC de 26/05/00

Mantida pela ASSOCIAÇÃO PASTOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA

CERTIFICADO

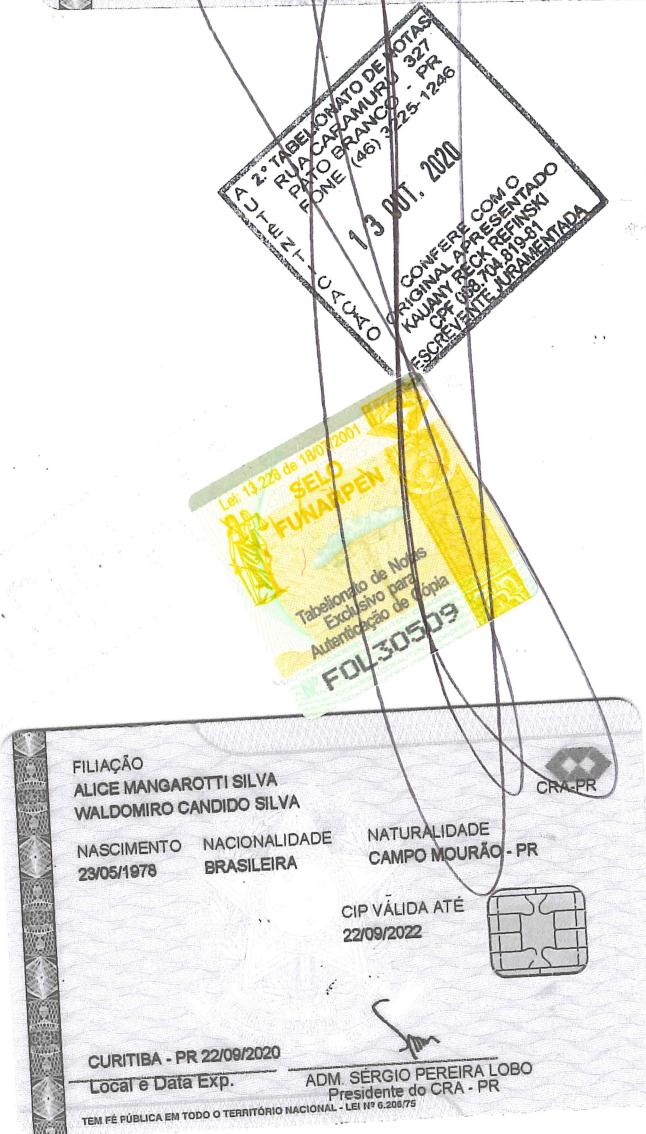
Certificamos que SANDRO MARCOS CÂNDIDO DA

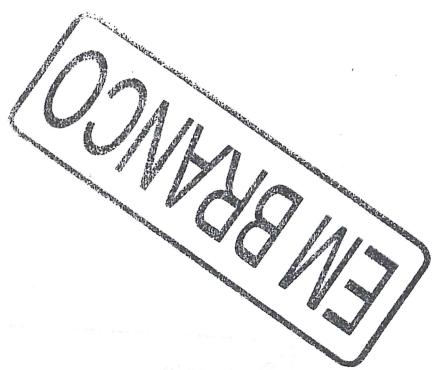
SILVA participou, no dia 19 de março de 2008, da Aula Magna do Curso de Bacharelado em Direito da FADEP, alusiva ao primeiro semestre letivo de 2008, proferida pelo Professor Doutor Miguel Kfouri Neto, intitulada "Responsabilidade Civil nas Profissões da Saúde", com carga horária de 02 horas.

Pato Branco, 02 de abril de 2008.

Prof. Dr. Flori Antonio Tasca
Coordenador do Curso de
Bacharelado em Direito
Portaria nº 012/2008
FADEP - Faculdade de Pato Branco









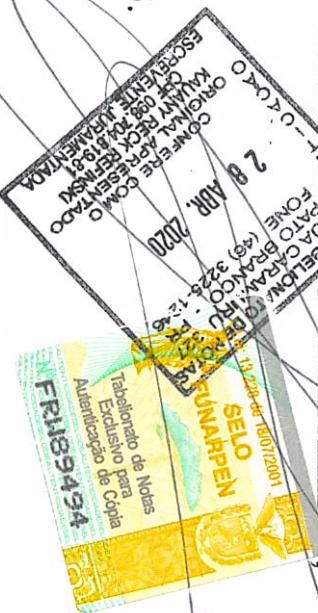
CERTIFICADO

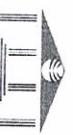
A Escola Superior de Advocacia da OAB/PR certifica que **SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA** participou do curso "**PRÁTICA FORENSE PREVIDENCIÁRIA: ACIDENTES DO TRABALHO**", com 06 horas/aulas, na modalidade telepresencial.

Pato Branco, 27 de junho de 2013.

Rogéria Dotti
Coordenadora Geral da Escola Superior de Advocacia

Julião José Breda
Presidente da OAB/PR





FADEP

FACULDADE DE PATO BRANCO

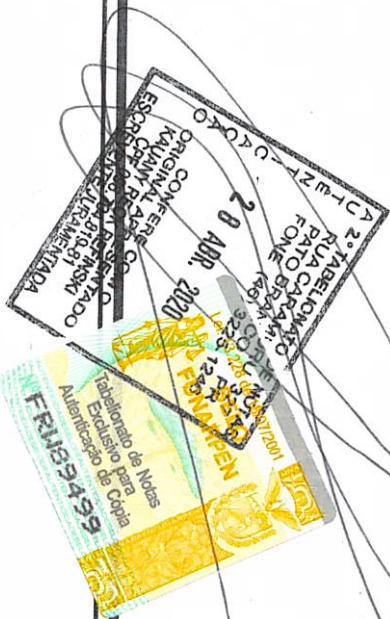
Autorizado pela Portaria nº 746/2000 - MEC de 26/05/00

CERTIFICADO

Certificamos que **SANDRO MARCOS C. SILVA** participou, como ouvinte, da Mesa Redonda intitulada **PERSPECTIVAS PROFISSIONAIS PARA O BACHAREL EM DIREITO**, realizada em 27 de fevereiro de 2008, com carga horária de 02 horas.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Flávio Antônio Tasca
Coordenador do Curso de
Bacharelado em Direito
Portaria nº 012/2008
FADEP - Faculdade de Pato Branco

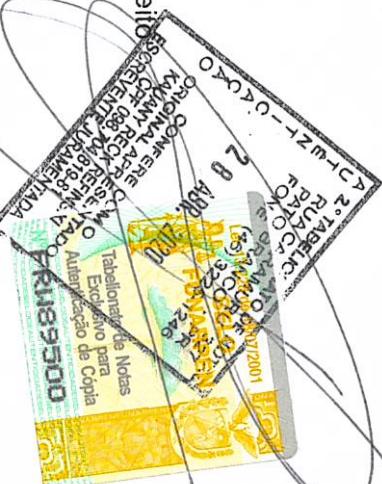


Certificado

Conferimos o presente certificado a Sandro Marcos Cândido Silva pela participação no Seminário “Questões do Sistema Penal – Estudos em homenagem ao Professor Roncaglio”, promovido pelo Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2013, perfazendo 10 (dez) horas/atividade.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2013.

Valmir Luiz Chocheta Junior
Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Portaria DG 005/2009



Rua Itabira, 1371 - Sala 205 - 85501-290 Pato Branco | PR Fone: 46 2101-1800 | www.pmed.com.br polimed@pmed.com.br
CNPJ: 00.975.647/0001-39 | CRM:1111 | CREA: 46226

Polimed
Medicina do Trabalho

Certificado

A POLIMED – Medicina do Trabalho certifica que **SANDRO MARCOS Cândido Silva** participou do Workshop: Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional para Prefeituras Municipais, o qual ocorreu no dia 13 de novembro de 2014, totalizando uma carga horária de 08 (oito) horas/aula.

Gilmar Pedro Resende
Diretor Geral

Pato Branco, 13 de novembro de 2014

Empresas do Grupo Polimed:

Quality Sudo ed Quality Ep's

gnc

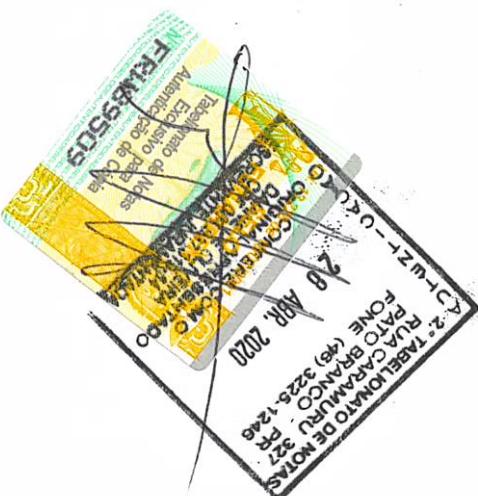


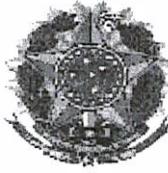
Certificado

Conferimos o presente certificado a Sandro Marcos Cândido Silva pela participação nas Oficinas do “XIII CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS”, promovido pelo Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, realizado nos dias 27 a 31 de agosto de 2012, perfazendo 15 (quinze) horas/atividade.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2012.


Valmir Luiz Chiocheta Junior
Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Portaria CG 005/2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ – DRT/PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no art. 10, VI, §3º do Regulamento do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei e demais regulamentações atinentes a atividade jurídica e /ou prática forense e atividades complementares ao currículo, que **SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA**, RG nº 7.322.112-9 e CPF nº 026.149.309-46, é Assistente Técnico Administrativo, lotado na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, Portaria Municipal 781/2013, desde 08/11/2013 até a presente data, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando as atribuições relativas ao seu cargo, envolvendo a prática reiterada dos atos abaixo relacionadas, que exigem a utilização preponderante de conhecimento jurídico:

1. atendimento ao público em geral e elaboração de **RECURSOS** de **SEGURO-DESEMPREGO** na área trabalhista;
2. prestar e solicitar **INFORMAÇÕES** aos órgãos públicos em geral.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco/PR, 10 de Dezembro de 2013.



Certificado

Conferimos o presente certificado a Sandro Marcos Cândido Silva pela participação nas Oficinas do “XIV CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS”, promovido pelo Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, realizado nos dias 07 a 11 de outubro de 2013, perfazendo 15 (quinze) horas/atividade.

Pato Branco, 29 de novembro de 2013.

Valmir Luiz Chiocheta Júnior
Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Portaria DG 006/2009



FACULDADE MATER DEI

Certificado

Conferimos o presente certificado a Sandro Marcos Cândido Silva pela participação no **"XIV CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS"**, promovido pelo Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, realizado nos dias 07 a 11 de outubro de 2013, com 80% de frequência, perfazendo 30 (trinta) horas/atividade.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2013.

Valmir Luiz Chioccheta Junior
Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Portaria DG 005/2009



FACULDADE MATER DEI



Mantenedora: Colégio Mater Dei S/C Ltda
Autorização Port. Min. N° 1.142 de 21/07/99 - DOU de 22/07/99 - CNPJ 78243599/0001-81

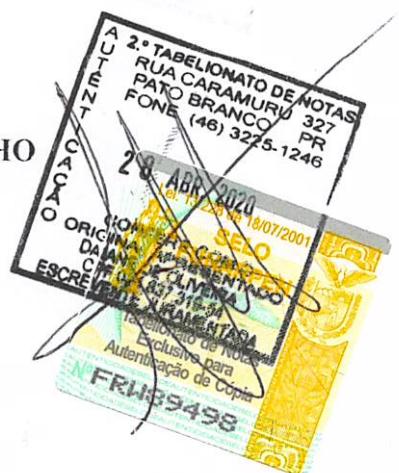
CERTIFICADO

Certificamos que o acadêmico **SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA** do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, participou da Palestra com o tema **“Novas Diretrizes Curriculares dos Cursos Jurídicos”**, ministrada pelo Professor Flori Antonio Tasca no dia 06 de maio de 2005, nas dependências do Auditório CAETÉS no Diário do Povo, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula.
Registrado sob o nº 8156.

Pato Branco - Paraná, 09 de maio de 2005.

FRANCISCO ADILSON DE ALMEIDA FILHO
Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Portaria 019/2004

Mariisol T. Dutra
MARISOL TOMASINI DUTRA
Secretária Acadêmica
Portaria DG 015/2004



C E R T I F I C A D O

A ACAMPAR - Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,
confere o presente certificado à

SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA

do município de

*PATO BRANCO

peça participação no Curso: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA GESTÃO PÚBLICA

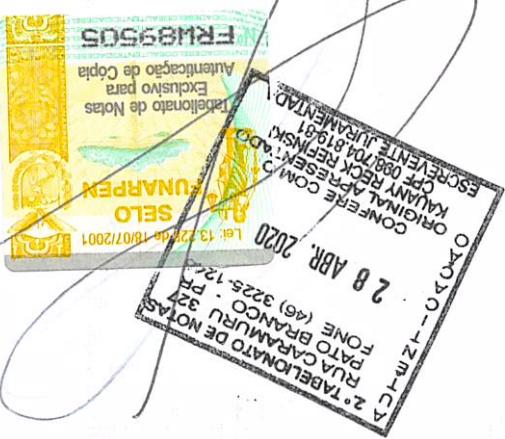
MUNICIPAL

realizado nos dias 29, 30 E 31 de Outubro de 2014.

Na Faculdade Facel, em Curitiba - PR.

Carga Horária Total: 12 Horas.

Jose Valmor Martins
Presidente





Mantenedora: Colégio Mater Dei Ltda
Autorização Port. Min. N° 1.142 de 21/07/99 - DOU de 22/07/99 - CNPJ 78243599/0001-81

Declaração

Declaramos para fins e efeitos legais, que o(a) Acadêmico(a) **Sandro Marcos Candido Silva** assistiu as bancas abaixo relacionadas:

Título da Banca	Data	C.H.
Responsabilidade civil sobre acidentes de trabalho.	17/09/13	2h
O princípio constitucional da supremacia do interesse público.	05/06/13	2h
A impenhorabilidade do bem de família do fiador- uma análise principiológica à luz da Constituição Federal.	05/09/2013	2h
Imunidade tributária dos livros eletrônicos	20/09/13	2h
A inconstitucionalidade das sanções políticas no direito tributário.	20/09/13	2h
A possibilidade da alteração de dados de certidão de nascimento em razão de alteração do estado civil da mãe.	21/09/2013	2h
Analise de limitações decorrentes do uso normal e anormal da propriedade e seus reflexos no direito de vizinhança.	12/09/2013	2h
Os limites do poder diretivo em face aos direitos da personalidade do empregado.	19/09/2013	2h

Pato Branco, 26 de novembro de 2013.


Prof. Me. Cléber Rigailo
Coordenador do TCC
e Atividades complementares


Beatriz Lucy Bernardi
Secretária Acadêmica

www.materdei.edu.br - E-mail: facmater@whiteduck.psi.br
Rua Mato Grosso, 200 - Fone/Fax (46) 2101-8200 - 85501-200 - Pato Branco - PR





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1530/2022

Processo N°: 205721/22

Data e hora da distribuição: 28/03/2022 16:32:19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: ANGELA PADOAN, ROBSON CANTU

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 205721/22

ENTIDADE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 5001/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICIPIO DE PATO BRANCO. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. **Contas Regulares.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRÍÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro quadrimestre do exercício seguinte excede a 10%.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ANGELA PADOAN	062.230.049-07	01/10/2021	15/10/2021	
Prefeito	ROBSON CANTU	441.436.649-68	01/01/2021	30/09/2021	
Prefeito	ROBSON CANTU	441.436.649-68	16/10/2021	30/09/2022	
Contador	BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA	088.849.079-85	07/01/2021	30/04/2021	
Contador	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	042.387.079-31	01/01/2021	06/01/2021	058078
Contador	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	042.387.079-31	01/05/2021	31/12/2024	058078
Controle Interno	SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA	026.149.309-46	01/01/2021	31/12/2021	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 5033/2017, de 19/10/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 5586/2020, de 23/9/2020.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 5676/2020, de 22/12/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

12/2021

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
				c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	403.817.229,07	417.788.812,44	367.200.552,05	- 50.588.260,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	138.468.386,13	138.468.386,13	89.714.591,35	- 48.753.794,78
Impostos	128.139.886,13	128.139.886,13	78.176.414,11	- 49.963.472,02
Taxas	10.308.500,00	10.308.500,00	11.538.017,94	1.229.517,94
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	159,30	- 19.840,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.174.500,00	6.174.500,00	8.200.478,84	2.025.978,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.174.500,00	6.174.500,00	8.200.478,84	2.025.978,84
RECEITA PATRIMONIAL	4.565.000,00	4.571.910,01	4.547.246,54	- 24.663,47
Receitas Imobiliárias	799.000,00	799.000,00	444.930,76	- 354.069,24
Receitas de Valores Mobiliários	3.766.000,00	3.772.910,01	4.102.315,78	329.405,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.057.000,00	2.057.000,00	353.664,29	- 1.703.335,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.054.342,94	263.019.016,30	257.079.541,49	- 5.939.474,81
Transferências da União e de suas Entidades	130.568.375,44	132.027.236,54	126.025.187,99	- 6.002.048,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.077.067,50	79.921.959,14	80.844.033,47	922.074,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	509.000,00	654.600,00	320.470,33	- 334.129,67
Transferências de Instituições Privadas	133.900,00	133.900,00	586.601,46	452.701,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.546.000,00	50.061.320,62	49.297.251,25	- 764.069,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	5.996,99	- 214.003,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.478.000,00	3.478.000,00	7.305.029,54	3.827.029,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS DE CAPITAL	498.000,00	7.159.868,86	4.232.814,80	- 2.927.054,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	395.000,00	395.000,00	221.050,00	- 173.950,00
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	395.000,00	221.050,00	- 173.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	103.000,00	6.764.868,86	4.011.764,80	- 2.753.104,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.166.068,86	3.471.190,44	- 2.694.878,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.000,00	598.800,00	540.574,36	- 58.225,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	404.315.229,07	424.948.681,30	371.433.366,85	- 53.515.314,45
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	404.315.229,07	424.948.681,30	371.433.366,85	- 53.515.314,45
DÉFICIT (IV)	0,00	56.377.067,79	0,00	- 56.377.067,79
TOTAL (V) = (III + IV)	404.315.229,07	481.325.749,09	371.433.366,85	- 109.892.382,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	51.462.079,33	51.462.079,33	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	51.462.079,33	51.462.079,33	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTARIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	360.433.261,63	424.087.065,26	331.213.990,09	309.639.325,65	302.964.972,41	92.873.075,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.351.799,59	201.127.787,11	168.398.040,81	168.398.040,81	166.531.447,53	32.729.746,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	3.050.000,00	2.240.963,95	2.240.963,95	2.240.963,95	809.036,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.731.462,04	219.909.278,15	160.574.985,33	139.000.320,89	134.192.560,93	59.334.292,82
DESPESAS DE CAPITAL	31.078.967,44	55.638.683,83	27.578.489,32	17.581.684,84	16.567.175,79	28.060.194,51
INVESTIMENTOS	24.728.967,44	46.888.683,83	19.467.190,28	9.470.385,80	8.455.876,75	27.421.493,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	8.750.000,00	8.111.299,04	8.111.299,04	8.111.299,04	638.700,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	392.812.229,07	481.025.749,09	358.792.479,41	327.221.010,49	319.532.148,20	122.233.269,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	600.000,00	300.000,00	67.159,08	67.159,08	67.159,08	232.840,92
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	300.000,00	67.159,08	67.159,08	67.159,08	232.840,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	300.000,00	67.159,08	67.159,08	67.159,08	232.840,92
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	393.412.229,07	481.325.749,09	358.859.638,49	327.288.169,57	319.599.307,28	122.466.110,60
SUPERÁVIT (IX)	10.903.000,00	0,00	12.573.728,36	44.145.197,28	51.834.059,57	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	404.315.229,07	481.325.749,09	371.433.366,85	371.433.366,85	371.433.366,85	109.892.382,24

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 18/03/2022 21:00 | Relatório emitido em: 17/10/2022 10:18

2.2 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	206.158.746,45	99,98	216.994.982,01	99,15	237.171.988,21	99,89	282.308.325,65	99,92
2 - Receitas de Capital	43.610,00	0,02	1.865.960,00	0,85	250.000,00	0,11	221.050,00	0,08
3 - Soma da Receita (1+2)	206.202.356,45	100,00	218.860.942,01	100,00	237.421.988,21	100,00	282.529.375,65	100,00
4 - Despesas Correntes	181.651.252,68	88,09	197.801.586,36	90,38	193.455.658,34	81,48	228.177.784,18	80,76
5 - Despesas de Capital	10.717.021,73	5,20	14.018.506,47	6,41	19.476.136,44	8,20	23.571.510,07	8,34
6 - Soma da Despesa (4+5)	192.368.274,41	93,29	211.820.092,83	96,78	212.931.794,78	89,68	251.749.294,25	89,11
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	13.834.082,04	6,71	7.040.849,18	3,22	24.490.193,43	10,32	30.780.081,40	10,89
8 - Interferências Financeiras	-4.689.821,55	-2,27	-5.328.375,30	-2,43	-6.262.744,64	-2,64	-4.850.456,89	-1,72
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	9.144.260,49	4,43	1.712.473,88	0,78	18.227.448,79	7,68	25.929.624,51	9,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

10 - Cancelamento de Restos a Pagar	1.935.321,75	0,94	600.900,29	0,27	3.638.199,46	1,53	1.576.299,45	0,56
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	11.079.582,24	5,37	2.313.374,17	1,06	21.865.648,25	9,21	27.505.923,96	9,74
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	10.414.839,20	5,05	21.494.421,44	9,82	23.807.795,61	10,03	45.673.443,86	16,17
15 - Total do Ativo Realizável	10.986.820,90	5,33	13.420.322,26	6,13	16.165.776,10	6,81	20.956.469,85	7,42
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	10.507.600,54	5,10	10.387.473,35	4,75	29.507.667,76	12,43	52.222.897,97	18,48

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.2.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	24.889.506,76	46.366.768,61	73.261.501,96	96.960.899,14	119.940.817,10	142.920.503,70
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	24.889.506,76	46.366.768,61	73.261.501,96	96.960.899,14	119.940.817,10	142.920.503,70
04 - Despesas Correntes	13.833.388,56	28.612.847,74	47.867.812,26	63.896.974,56	86.363.178,40	102.786.008,73
05 - Despesas de Capital	262.356,32	1.032.262,38	2.230.881,82	3.082.569,40	4.214.371,97	4.924.556,68
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	14.095.744,88	29.645.110,12	50.098.694,08	66.979.543,96	90.577.550,37	107.710.565,41
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	10.793.761,88	16.721.658,49	23.162.807,88	29.981.355,18	29.363.266,73	35.209.938,29
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	940.000,00	1.675.000,00	2.510.000,00	3.365.000,00	4.175.000,00	5.155.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-940.000,00	-1.675.000,00	-2.510.000,00	-3.365.000,00	-4.175.000,00	-5.155.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	9.853.761,88	15.046.658,49	20.652.807,88	26.616.355,18	25.188.266,73	30.054.938,29
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	2.016,68	77.300,69	901.570,98	1.002.248,47	1.054.942,28	1.094.233,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	9.855.778,56	15.123.959,18	21.554.378,86	27.618.603,65	26.243.209,01	31.149.171,48
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86
19 - Total do Ativo Realizável	16.653.742,18	17.337.052,54	17.925.338,71	18.521.409,88	19.114.633,77	19.714.140,36
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	38.875.480,24	43.460.350,50	49.302.484,01	54.770.637,63	52.802.019,10	57.108.474,98
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	156,19	93,73	67,30	56,49	44,02	39,96

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	164.931.241,56	186.510.542,29	208.268.459,49	229.875.190,09	253.336.303,16	282.308.325,65
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.050,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	164.931.241,56	186.510.542,29	208.268.459,49	229.875.190,09	253.336.303,16	282.529.375,65
04 - Despesas Correntes	122.709.070,11	138.631.341,74	163.958.687,08	178.768.428,00	197.934.396,34	228.177.784,18
05 - Despesas de Capital	6.637.499,94	10.203.008,96	12.503.902,73	13.911.722,25	17.175.946,38	23.571.510,07
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	129.346.570,05	148.834.350,70	176.462.589,81	192.680.150,25	215.110.342,72	251.749.294,25
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	35.584.671,51	37.676.191,59	31.805.869,68	37.195.039,84	38.225.960,44	30.780.081,40
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.543,11
09 - Interferências Financeiras Concedidas	5.930.000,00	6.774.000,00	7.539.000,00	8.359.000,00	9.134.000,00	10.085.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-5.930.000,00	-6.774.000,00	-7.539.000,00	-8.359.000,00	-9.134.000,00	-4.850.456,89
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAM. EXERCÍCIO (11=7+10)	29.654.671,51	30.902.191,59	24.266.869,68	28.836.039,84	29.091.960,44	25.929.624,51
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	1.094.233,19	1.443.674,47	1.443.674,47	1.443.674,47	1.443.674,47	1.576.299,45
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	30.748.904,70	32.345.866,06	25.710.544,15	30.279.714,31	30.535.634,91	27.505.923,96
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86	45.673.443,86
19 - Total do Ativo Realizável	20.321.776,32	18.548.394,05	19.164.693,26	19.758.522,81	20.355.048,77	20.956.469,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	56.100.572,24	59.470.915,87	52.219.294,75	56.194.635,36	55.854.030,00	52.222.897,97
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	34,01	31,89	25,07	24,45	22,05	18,48

2.2.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	281.778.351,11	96,19	306.910.177,46	95,81	346.633.134,64	92,98	367.200.552,05	98,86
2 - Receitas de Capital	11.169.323,19	3,81	13.430.383,70	4,19	26.187.922,50	7,02	4.232.814,80	1,14
3 - Soma da Receita (1+2)	292.947.674,30	100,00	320.340.561,16	100,00	372.821.057,14	100,00	371.433.366,85	100,00
4 - Despesas Correntes	253.261.304,09	86,45	273.304.303,75	85,32	292.495.546,68	78,45	331.213.990,09	89,17
5 - Despesas de Capital	26.224.788,72	8,95	22.722.566,21	7,09	46.670.858,37	12,52	27.645.648,40	7,44
6 - Soma da Despesa (4+5)	279.486.092,81	95,40	296.026.869,96	92,41	339.166.405,05	90,97	358.859.638,49	96,61
7 - RESULTADO ORÇAM. DO EXERCÍCIO (3-6)	13.461.581,49	4,60	24.313.691,20	7,59	33.654.652,09	9,03	12.573.728,36	3,39
8 - Interferências Financeiras	-4.689.821,55	-1,60	-5.328.375,30	-1,66	-6.262.744,64	-1,68	-4.850.456,89	-1,31
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	8.771.759,94	2,99	18.985.315,90	5,93	27.391.907,45	7,35	7.723.271,47	2,08
10 - Cancelamento de R. Pagar	10.455.355,25	3,57	9.142.568,42	2,85	6.740.285,16	1,81	3.052.877,27	0,82
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	19.227.115,19	6,56	28.127.884,32	8,78	34.132.192,61	9,16	10.776.148,74	2,90
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-5.276.167,02	-1,80	13.950.948,17	4,36	42.078.832,49	11,29	76.211.025,10	20,52
15 - Total do Ativo Realizável	10.986.820,90	3,75	13.420.322,26	4,19	16.165.776,10	4,34	20.956.469,85	5,64
16 - RESULTADO FINANC. ACUM. EXERCÍCIO (13+14-15)	2.964.127,27	1,01	28.658.510,23	8,95	60.045.249,00	16,11	66.030.703,99	17,78

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO BALANÇO FINANCEIRO 12/2021

R\$ 1,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	371.433.366,85	372.821.057,14	Despesa Orçamentária (VI)	358.859.638,49	339.166.405,05
Ordinária	213.711.363,87	185.960.177,61	Ordinária	190.405.848,99	162.078.351,91
Vinculada	157.722.002,98	186.860.879,53			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências do FUNDEB	47.348.236,51	37.104.535,83	Vinculada	168.453.789,50	177.088.053,14
Transferências Voluntárias	7.623.351,87	9.803.893,65	Transferências do FUNDEB	46.105.996,03	36.187.927,45
Alienação de Bens	222.553,10	63,40	Transferências Voluntárias	6.701.678,53	7.263.623,26
Operações de Crédito	345.556,87	20.047.417,84	Alienação de Bens	0,00	62.960,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Operações de Crédito	600.000,00	19.730.479,04
Regime Próprio de Previdência	152,29	1.467,49	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Programas	79.426.495,89	105.495.448,07	Regime Próprio de Previdência	9.122,05	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Transferências de Programas	99.552.066,37	97.437.808,76
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.496.625,91	40.269,22	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48,96	255,20	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	11.808,37	10.572,66	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	247.477,29	0,00
Outras Origens	21.247.173,21	14.356.956,17	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	50.033,11	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.234.543,11	3.251.255,36	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	1.802.699,21
Recebimentos Extraorçamentários (III)	85.714.227,47	70.485.767,90	Outras Origens	15.187.416,12	14.602.555,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.688.862,29	848.722,80	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	10.085.000,00	9.514.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	31.571.468,92	27.736.967,07	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	60.201.217,24	61.170.484,79
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	877.137,22	7.270.545,03
Valores Restituíveis	46.453.896,26	41.900.078,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.878.157,26	11.984.412,84
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	108.634.092,62	71.926.902,06	Valores Restituíveis	46.445.922,76	41.915.526,92
Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	92.468.316,52	58.506.579,80	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
	16.165.776,10	13.420.322,26	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	141.870.374,32	108.634.092,62
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	571.016.230,05	518.484.982,46	Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	120.913.904,47	92.468.316,52
				20.956.469,85	16.165.776,10
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	571.016.230,05	518.484.982,46

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 18/03/2022 21:01 | Relatório emitido em: 17/10/2022 10:18

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2021

R\$ 1,00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	191.219.456,23	154.408.887,86	PASSIVO CIRCULANTE	8.893.926,46	3.747.061,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.913.904,47	92.468.316,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.904.269,19	29.940,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Créditos a Curto Prazo	40.513.249,66	38.358.902,70	Empréstimos e Financiamentos	761.571,98	2.436.930,85
Créditos Tributários a Receber	12.397.657,84	10.243.310,88	Fornecedores e Contas a Pagar	5.835.884,70	1.238.933,43
Clientes	5.314,17	5.314,17	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	28.082.377,53	28.082.377,53	Demais Obrigações a Curto Prazo	392.200,59	41.256,53
Dívida Ativa Não Tributária	27.900,12	27.900,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	69.812.372,17	70.351.025,31
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	38.541.964,29	36.931.185,60
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	21.016.243,37	16.225.549,62	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	30.539.697,26	32.690.994,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	8.525.257,01	7.118.342,56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	250.801,72	237.776,46	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	542.321.967,94	520.647.888,61	Resultado Diferido	730.710,62	728.845,14
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	17.829.879,59	15.842.444,27	TOTAL DO PASSIVO	78.706.298,63	74.098.086,48
Créditos a Longo Prazo	17.820.327,68	15.832.892,36			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	221.136,67	221.136,67			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	16.972.246,18	14.984.779,22			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	626.944,83	626.976,47			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	9.551,91	9.551,91			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	173.446,73	152.330,66			
Participações Permanentes	173.446,73	152.330,66			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	173.446,73	152.330,66			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	524.318.641,62	504.653.113,68			
Bens Móveis	54.206.962,06	49.426.126,70			
Bens Imóveis	470.111.679,56	455.226.986,98			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	654.835.125,54	600.958.689,99
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	733.541.424,17	675.056.776,47
TOTAL DO ATIVO	733.541.424,17	675.056.776,47			

ATIVO FINANCEIRO	141.870.374,32	108.634.092,62	PASSIVO FINANCEIRO	54.883.200,48	32.423.067,52
ATIVO PERMANENTE	591.671.049,85	566.422.683,85	PASSIVO PERMANENTE	70.618.357,12	72.627.742,87
SALDO PATRIMONIAL				608.039.866,57	570.005.966,08

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	326.818,53	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	326.818,53	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 18/03/2022 21:01 | Relatório emitido em: 17/10/2022 10:18

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2021

R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	381.175.880,20	362.026.385,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.215.974,87	81.380.798,85
Impostos	82.246.518,50	71.201.965,11
Taxas	10.969.344,99	10.177.610,47
Contribuições de Melhoria	111,38	1.223,27
Contribuições	8.182.739,10	7.465.562,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.182.739,10	7.465.562,46
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	796.845,94	1.004.280,06
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	796.845,94	1.004.280,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.349.558,54	1.898.397,07
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.247.242,76	1.147.177,27
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.102.315,78	751.219,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	266.325.849,40	265.317.398,12
Transferências Intragovernamentais	5.234.543,11	3.251.255,36
Transferências Intergovernamentais	257.494.549,79	260.053.180,24
Transferências das Instituições Privadas	586.601,46	641.542,92
Transferências das Instituições Multigovernamentais	2.254.158,05	1.366.563,21
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.996,99	4.856,39
Outras Transferências e Delegações Recebidas	750.000,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	12.515,77	313.990,23
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	568,75	24.927,80
Desincorporação de Passivos	11.947,02	289.062,43
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.292.396,58	4.645.958,37
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.292.396,58	4.645.958,37

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	320.334.274,36	314.684.694,21
Pessoal e Encargos	168.968.443,62	150.682.131,58
Remuneração a Pessoal	138.721.847,78	124.350.557,85
Encargos Patronais	24.382.140,88	20.775.206,11
Benefícios a Pessoal	163.421,24	150.472,85
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.701.033,72	5.405.894,77
Benefícios Previdenciários	1.511.770,60	1.422.506,77
Aposentadorias e Reformas	1.511.770,60	1.422.506,77
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	241.105,75	310.998,43
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	241.105,75	310.998,43
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	118.033.131,99	123.706.476,62
Uso de material de consumo	25.402.575,13	29.389.922,69
Serviços	92.630.556,86	94.316.553,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.443.000,55	1.179.945,24
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.436.346,04	1.172.513,26
Juros e Encargos de Mora	6.654,51	7.431,98
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	19.349.681,10	21.666.804,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Intragovernamentais	11.529.991,64	12.443.334,63
Transferências Intergovernamentais	1.694.389,48	3.317.689,37
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	6.125.299,98	5.905.780,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	577.156,42	846.679,49
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	577.156,42	846.679,49
Tributárias	3.980.783,35	12.534.697,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.193,94	8.987.399,83
Contribuições	3.678.589,41	3.547.297,95
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	500,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	500,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.228.700,98	2.334.453,79
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.228.700,98	2.334.453,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	60.841.605,84	47.341.690,95

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	19.886.577,94	23.909.496,85
Desincorporação de Passivos	8.332.404,32	3.098.774,14
Incorporação de Passivos	0,00	20.000.000,00
Desincorporação de Ativos	1.314,13	152,69

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 18/03/2022 21:01 | Relatório emitido em: 17/10/2022 10:18

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRÍÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2020	309.863.380,83	138.049.850,98	44,55	Normal
31/08/2020	335.538.477,99	140.426.704,51	41,85	Normal
31/12/2020	346.631.667,15	148.067.003,85	42,72	Normal
30/04/2021	356.069.384,09	152.304.717,32	42,77	Normal
31/08/2021	352.670.271,35	162.259.630,89	46,01	Normal
31/12/2021	366.223.163,47	166.334.555,29	45,42	Normal

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020 e na Lei Complementar nº 178/2021.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/12/2019	306.908.772,95	-14.520.345,32	-4,73	Normal
30/04/2020	309.863.380,83	-41.753.131,58	-13,47	Normal
31/08/2020	335.538.477,99	-41.451.831,96	-12,35	Normal
31/12/2020	346.631.667,15	-19.676.126,19	-5,68	Normal
30/04/2021	356.069.384,09	-55.838.109,53	-15,68	Normal
31/08/2021	352.670.271,35	-53.547.298,37	-15,18	Normal
31/12/2021	366.973.163,47	-42.968.762,63	-11,71	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	128.139.886,13	78.176.414,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.520.000,00	17.855.262,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500.000,00	13.835.826,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	43.019.886,13	31.251.680,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.100.000,00	15.233.645,10
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	137.670.067,50	144.364.280,45
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	59.908.997,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.000.000,00	55.340.657,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	4.568.339,34
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	62.884.813,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	940.837,00
2.4 - Cota-Parte ITR	260.000,00	173.295,32
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	20.456.337,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	265.809.953,63	222.540.694,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	26.668.013,50	27.959.188,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	39.784.474,91	27.675.985,41

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.848.000,00	47.348.236,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.608.000,00	47.196.870,60
6.1.1 - Principal	48.373.000,00	47.043.093,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	235.000,00	153.777,40
6.2 - FUNDEB - Complementação da União -	240.000,00	151.365,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

VAAF				
6.2.1 - Principal		240.000,00		151.365,91
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		0,00		0,00
6.3.1 - Principal		0,00		0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹		21.704.986,50		19.083.904,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	916.608,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	916.608,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	48.264.844,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.719.834,98	35.285.818,24	35.285.818,24	34.823.284,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	13.246.680,00	11.403.943,92	11.403.943,92	11.388.544,67	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	25.473.154,98	23.881.874,32	23.881.874,32	23.434.739,55	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	14.960.000,00	10.820.177,79	7.716.198,84	7.570.730,47	3.103.978,95
11.1 - Educação Infantil	5.292.000,00	2.969.486,14	1.126.479,45	1.126.479,45	1.843.006,69
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	9.668.000,00	7.850.691,65	6.589.719,39	6.444.251,02	1.260.972,26
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	53.679.834,98	46.105.996,03	43.002.017,08	42.394.014,69	3.103.978,95

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	35.285.818,24	35.285.818,24	34.823.284,22	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.966.310,59	42.885.405,64	42.277.403,25	3.080.904,95	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.685,44	116.611,44	116.611,44	23.074,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

VAAT Aplicadas na Educação Infantil 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APPLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APPLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.143.765,56	35.285.818,24	35.285.818,24	74,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APPLICADO (n)	VALOR NÃO APPLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APPLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.734.823,65	1.242.240,48	1.242.240,48	2,62

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APPLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.330.815,00	11.695.292,37	9.362.637,80	8.992.131,39	2.332.654,57
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.717.000,00	17.239.349,25	13.292.940,75	13.041.345,12	3.946.408,50
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	45.047.815,00	28.934.641,62	22.655.578,55	22.033.476,51	6.279.063,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		74.900.952,21
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		19.083.904,98
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4??		0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))		45.857,15
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		55.771.190,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	55.635.173,64	55.771.190,08	25,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.857,15	1.125.037,98	1.235.500,52	193.665,04	- 1.383.308,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.857,15	1.125.037,98	1.235.500,52	193.665,04	- 1.383.308,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.234.020,00	4.585.274,29
35.1 - Salário-Educação	3.804.000,00	3.243.653,63
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.305.000,00	1.298.642,40
35.4 - PNATE	123.000,00	33.465,60
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.020,00	9.512,66
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	433.000,00	300.881,80
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	418.000,00	265.997,54
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.085.020,00	5.152.153,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.817.184,63	4.827.246,07	3.196.782,11	3.192.328,63	1.630.463,96
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.822.603,62	2.720.297,13	2.493.823,74	2.199.391,07	226.473,39
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	360.500,00	75.602,09	38.980,58	38.980,58	36.621,51
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.000.288,25	7.623.145,29	5.729.586,43	5.430.700,28	1.893.558,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	107.727.938,23	82.663.782,94	71.387.182,06	69.858.191,48	11.276.600,88
47.1 - Despesas Correntes	93.115.129,70	71.992.898,70	67.860.124,14	66.625.138,84	4.132.774,56
47.1.1 - Pessoal Ativo	65.543.579,94	54.395.714,61	54.395.714,61	53.752.610,95	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	287.280,04	222.280,04	222.280,04	222.280,04	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	27.284.269,72	17.374.904,05	13.242.129,49	12.650.247,85	4.132.774,56
47.2 - Despesas de Capital	14.612.808,53	10.670.884,24	3.527.057,92	3.233.052,64	7.143.826,32
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.612.808,53	10.670.884,24	3.527.057,92	3.233.052,64	7.143.826,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	781.834,99	2.185.994,24
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	47.348.236,51	3.243.653,63
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	42.394.014,69	917.976,79
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.736.056,81	4.511.671,08
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.292,66	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.697,60	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.744.651,87	4.511.671,08

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

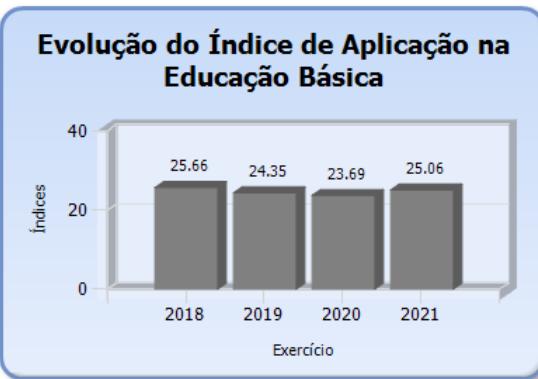


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNA sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no cdGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional da MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 31/03/2022 12:14 | Relatório emitido em: 17/10/2022 10:18



5.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MÍNIMO DE 70%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	47.348.236,51
2 – Pagamento dos profissionais da educação básica	35.285.818,24
3 – Valor mínimo aplicação recursos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [1x0,70]	33.143.765,56
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [2/1]x100	74,52

5.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO - MÍNIMO DE 90%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	47.348.236,51
2 – Total das despesas com recursos do FUNDEB	46.105.996,03
3 – Valor mínimo aplicação recursos do FUNDEB no exercício [1x0,90]	42.613.412,86
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB [2/1]x100	97,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL - MÍNIMO DE 15%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das Despesas de Capital custeadas com recursos do VAAT	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Despesas de Capital [1x0,15]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Despesas de Capital [2/1]x100	0,00

5.5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MÍNIMO DE 50%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das despesas custeadas com recursos do VAAT em Educação Infantil	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Educação Infantil [1x0,50]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Educação Infantil [2/1]x100	0,00

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

R\$
1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	128.139.886,13	128.139.886,13	78.176.414,11	61,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.520.000,00	60.520.000,00	17.855.262,30	29,50
IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	14.012.364,07	48,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.520.000,00	31.520.000,00	3.842.898,23	12,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	13.835.826,40	131,77
ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	13.770.488,49	131,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	65.337,91	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.019.886,13	43.019.886,13	31.251.680,31	72,64
ISS	28.000.000,00	28.000.000,00	29.606.438,75	105,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.019.886,13	15.019.886,13	1.645.241,56	10,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.100.000,00	14.100.000,00	15.233.645,10	108,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	133.670.067,50	133.670.067,50	139.795.941,11	104,58
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	55.340.657,95	110,68
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	173.295,32	66,65
Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	23.230.067,50	20.456.337,39	88,06
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	62.884.813,45	106,58
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	940.837,00	110,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	261.809.953,63	261.809.953,63	217.972.355,22	83,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.879.709,00	36.507.955,55	30.674.275,29	84,02	0.093.837,07	82,43	29.033.496,81	79,53	580.438,22
Despesas Correntes	30.786.828,00	35.224.678,10	30.094.045,95	85,43	29.848.307,72	84,74	28.794.536,46	81,75	245.738,23
Despesas de Capital	1.092.881,00	1.283.277,45	580.229,34	45,21	245.529,35	19,13	238.960,35	18,62	334.699,99
ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.723.829,00	31.620.824,34	24.123.512,42	76,29	21.109.324,02	66,76	20.610.873,73	65,18	3.014.188,40
Despesas Correntes	32.032.829,00	31.065.294,70	23.836.038,88	76,73	20.845.466,03	67,10	20.381.815,74	65,61	2.990.572,85
Despesas de Capital	691.000,00	555.529,64	287.473,54	51,75	263.857,99	47,50	229.057,99	41,23	23.615,55
SUPORTE PROF. E TERAPÉUTICO (VI)	4.652.500,00	5.046.500,00	4.277.179,83	84,76	3.985.378,06	78,97	3.884.728,40	76,98	291.801,77
Despesas Correntes	4.317.500,00	4.952.300,00	4.209.087,19	84,99	3.979.684,78	80,36	3.881.568,40	78,38	229.402,41
Despesas de Capital	335.000,00	94.200,00	68.092,64	72,29	5.693,28	6,04	3.160,00	3,35	62.399,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.296.000,00	1.743.800,00	1.199.079,73	68,76	1.193.290,51	68,43	1.165.029,80	66,81	5.789,22
Despesas Correntes	2.296.000,00	1.743.800,00	1.199.079,73	68,76	1.193.290,51	68,43	1.165.029,80	66,81	5.789,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.079.500,00	2.059.500,00	834.310,01	40,51	833.487,93	40,47	833.487,93	40,47	822,08
Despesas Correntes	2.079.500,00	2.059.500,00	834.310,01	40,51	833.487,93	40,47	833.487,93	40,47	822,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	73.631.538,00	76.978.579,89	61.108.357,28	79,38	57.215.317,59	74,33	55.527.616,67	72,13	3.893.039,69



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	61.108.357,28	57.215.317,59	55.527.616,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.402.084,77	3.402.084,77	3.402.084,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	57.706.272,51	53.813.232,82	52.125.531,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		32.695.853,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	25.010.419,23	21.117.379,54	19.429.678,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,47	24,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	32.695.853,28	57.706.272,51	25.010.419,23	5.580.740,61	3.402.084,77	0,00	5.580.740,61			28.412.504,00
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	1.457.027,34	1.455.488,50	0,00	538.340,27	0,00	918.687,07	19.788.727,00
Empenhos de 2019	25.529.334,88	52.832.929,88	27.303.595,00	4.159.892,88	3.926.986,48	0,00	2.907.762,01	0,00	1.252.130,87	29.978.450,61
Empenhos de 2018	23.161.197,27	53.110.632,52	29.949.435,25	2.272.369,89	2.129.108,83	0,00	1.962.754,28	0,00	309.615,61	31.768.928,47
Empenhos de 2017 e anteriores	90.909.036,45	189.785.306,50	98.876.270,05	13.519.226,02	11.332.800,00	0,00	12.213.513,40	0,00	1.305.712,62	108.903.357,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,00			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	255.460,51	255.460,51	255.460,51	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.249.897,59	1.249.897,59	1.249.897,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.505.358,10	1.505.358,10	1.505.358,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	80.089.375,44	89.072.845,02	83.089.298,42	93,28
Proveniente da União	78.987.375,44	79.955.953,38	69.900.282,05	87,42
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	9.116.891,64	13.189.016,37	144,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.636.000,00	1.636.000,00	1.004.181,67	61,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	81.725.375,44	90.708.845,02	84.093.480,09	92,71

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.568.928,00	15.413.754,25	13.435.174,64	87,16	13.210.180,50	85,70	13.146.939,66	85,29	224.994,14
Despesas Correntes	9.118.928,00	14.225.504,25	12.871.929,53	90,48	12.676.609,43	89,11	12.613.368,59	88,67	195.320,10
Despesas de Capital	450.000,00	1.188.250,00	563.245,11	47,40	533.571,07	44,90	533.571,07	44,90	29.674,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	68.306.500,00	89.949.700,82	82.468.138,75	91,68	74.303.385,79	82,61	72.722.562,66	80,85	8.164.752,96
Despesas Correntes	68.306.500,00	89.914.220,82	82.468.138,75	91,72	74.303.385,79	82,64	72.722.562,66	80,88	8.164.752,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Despesas de Capital	0,00	35.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	1.043.000,00	1.102.893,80	617.702,93	56,01	546.845,83	49,58	515.361,91	46,73	70.857,10	
Despesas Correntes	696.000,00	740.559,30	582.766,20	78,69	520.052,83	70,22	493.815,63	66,68	62.713,37	
Despesas de Capital	347.000,00	362.334,50	34.936,73	9,64	26.793,00	7,39	21.546,28	5,95	8.143,73	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.012.000,00	1.377.000,00	958.632,44	69,62	878.486,25	63,80	835.206,70	60,65	80.146,19	
Despesas Correntes	992.000,00	1.357.000,00	952.224,44	70,17	873.326,25	64,36	830.046,70	61,17	78.898,19	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.408,00	32,04	5.160,00	25,80	5.160,00	25,80	1.248,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.022.700,00	1.062.000,00	698.916,68	65,81	671.866,32	63,26	623.825,72	58,74	27.050,36	
Despesas Correntes	1.022.700,00	1.062.000,00	698.916,68	65,81	671.866,32	63,26	623.825,72	58,74	27.050,36	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.430.922,05	9.074.939,86	87,00	8.053.939,05	77,21	7.885.838,50	75,60	1.021.000,81	
Despesas Correntes	0,00	10.091.458,05	8.745.727,51	86,66	7.841.850,29	77,71	7.710.077,56	76,40	903.877,22	
Despesas de Capital	0,00	339.464,00	329.212,35	96,98	212.088,76	62,48	175.760,94	51,78	117.123,59	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	80.953.128,00	119.336.270,92	107.253.505,30	89,88	97.664.703,74	81,84	95.729.735,15	80,22	9.588.801,56	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.448.637,00	51.921.709,80	44.109.449,93	84,95	43.304.017,57	83,40	42.180.436,47	81,24	805.432,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.030.329,00	121.570.525,16	106.591.651,17	87,68	95.412.709,81	78,48	93.333.436,39	76,77	11.178.941,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.695.500,00	6.149.393,80	4.894.882,76	79,60	4.532.223,89	73,70	4.400.090,31	71,55	362.658,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.308.000,00	3.120.800,00	2.157.712,17	69,14	2.071.776,76	66,39	2.000.236,50	64,09	85.935,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.102.200,00	3.121.500,00	1.533.226,69	49,12	1.505.354,25	48,23	1.457.313,65	46,69	27.872,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	10.430.922,05	9.074.939,86	87,00	8.053.939,05	77,21	7.885.838,50	75,60	1.021.000,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	154.584.666,00	196.314.850,81	168.361.862,58	85,76	154.880.021,33	78,89	151.257.351,82	77,05	13.481.841,25
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	80.953.128,00	112.012.608,45	100.246.247,72	89,50	93.149.481,42	83,16	91.214.512,83	81,43	7.096.766,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	73.631.538,00	84.302.242,36	68.115.614,86	80,80	61.730.539,91	73,23	60.042.838,99	71,22	6.385.074,95

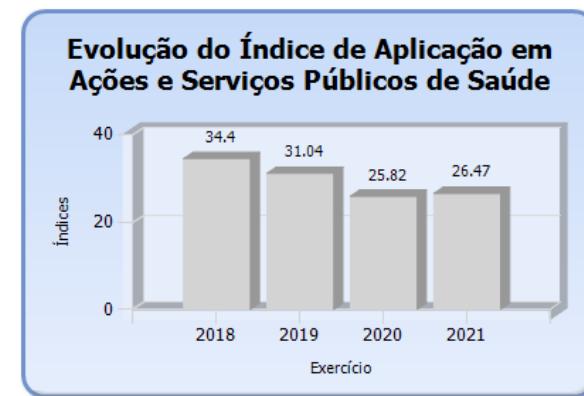
Nota:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 17/10/2022 10:18



7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8.1 - VALORES DAS RECEITAS, DESPESAS E LAUDO ATUARIAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Valores das Receitas e Despesas do RPPS

DESCRÍÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	164,57
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	24.420.188,79
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	573.466,81
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.123.229,47
Receita Patrimonial - Outras Receitas	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	5.689.782,53
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	164.374,58
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	32.971.206,75
Interferências Financeiras da Fonte 001 - Recursos Livres (recebidas - concedidas)	284.150,53
Interferências Financeiras da Fonte 040 - Recursos Previdenciários (recebidas - concedidas)	0,00
Total Líquido das Interferências Financeiras (Fonte 001 + Fonte 040)	284.150,53
TOTAL DOS RECURSOS	33.255.357,28
Despesa com Aposentadorias e Reformas	11.919.106,02
Despesa com Pensões	340.001,12
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	60.045,63
Outras Despesas de Custeio	241.256,41
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	12.560.409,18

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Principais Valores do Laudo Atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo Financeiro do Plano	54.993.051,09
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	558.422.734,37
c) Plano de Amortização	503.429.683,28
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	54.993.051,09
e) Valor do Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	5.689.782,53
f) Percentual da Contribuição Patronal Normal	21,00%
g) Percentual da Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
h) Percentual da Contribuição do Servidor Ativo	14,06%
i) Percentual da Contribuição do Servidor Inativo	17,73%
j) Percentual da Contribuição do Pensionista	17,50%
k) Percentual da Taxa de Administração	0,00%

9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2021, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
379815/21	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP	ACO	3303/2021	Registro

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
281192/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	442/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
75790/19	2017	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	2878/2019	Conhecimento e não provimento
195788/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	462/2019	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
292511/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
169446/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 17 de outubro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone “Verificar assinaturas” do Trâmite Web.

PROTOCOLO Nº: 205721/22

ORIGEM: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ANGELA PADOAN, ROBSON CANTU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 1075/22

*Prestação de Contas Anual. Pela emissão de Parecer
Prévio pela regularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Angela Padoan e Robson Cantu.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 5001/22, concluiu pela regularidade das contas em exame.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER
Procurador do Ministério Público de Contas

fvg



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 873/22

Processo nº : 205721/22

Data e hora da redistribuição : 30/11/2022 18:51:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade : MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Interessado : ANGELA PADOAN, ROBSON CANTU

Exercício : 2021

Modalidade de redistribuição : redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos :

DP, em 30/11/2022

Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor

Matr. 51.560-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N°: 205721/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ANGELA PADOAN, ROBSON CANTU

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 14/23 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Prefeito. Parecer Prévio
pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Robson Cantu (período de 01/01/2021 a 30/09/2021 e 16/10/2021 a 30/09/2022) e da Sra. Ângela Padoan (período de 01/10/2021 a 15/10/2021), ambos prefeitos do Município de Pato Branco, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 21.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 5001/22 (peça processual nº 21), conclui que as contas estão regulares.

O Ministério Público de Contas – 5PC, por intermédio do Parecer nº 1075/22 (peça processual nº 22), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, VOTO, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Robson Cantu (período de 01/01/2021 a 30/09/2021 e 16/10/2021 a 30/09/2022) e da Sra. Ângela Padoan (período de 01/10/2021 a 15/10/2021), ambos prefeitos do Município de Pato Branco, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do Sr. Robson Cantu (período de 01/01/2021 a 30/09/2021 e 16/10/2021 a 30/09/2022) e da Sra. Ângela Padoan (período de 01/10/2021 a 15/10/2021), ambos prefeitos do Município de Pato Branco, relativas ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2023 – Sessão nº 1.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 205721/22

ORIGEM: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ANGELA PADOAN, ROBSON CANTU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO: 30/23

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 205721/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ANGELA PADOAN, ROBSON CANTU

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 14/2023 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2927, do dia 24/02/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 27/02/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 205721/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ROBSON CANTU, ANGELA PADOAN

RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVENS ZSCHOERPER LINHARES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 337/23 - S1C

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acordão de Parecer Prévio nº 14/2023, da 1^a Câmara (peça nº 24), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2927, do dia 24/02/2023, e transitou em julgado em 21/03/2023.¹

1^a SECAM, em 22 de março de 2023.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 351/23-OPD-GP

Curitiba, 23 de março de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 205721/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 14/23 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2927, de 24/02/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 21/03/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 205721/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 205721/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssima Senhora
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de PATO BRANCO
Rua Arariboia, 491 Cx Postal 111
PATO BRANCO-PR
85.501-262

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 351/23-OPD-GP

Curitiba, 23 de março de 2023.

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 205721/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 14/23 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2927, de 24/02/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 21/03/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 205721/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 205721/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Processo 205721/22

CNPJ/CPF 76.898.196/0001-45

Excelentíssima Senhora
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de PATO BRANCO
Rua Arariboa, 491 Cx Postal 111
PATO BRANCO-PR
85.501-262

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 923/2023
Data: 30/03/2023 - Horário: 16:02
Administrativo

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."